



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Classificação: 003.01

**PROCESSO NUP
64318.014593/2025-67**

ASSUNTO: Processo de Dispensa de Licitação Telefonia 9004/2025(fracassado) e sua republicação 90005/2025

INTERESSADO: EROCP/7ªRM

Órgão de Origem: Comando da 7ª Região Militar

Data da Criação: 26/05/2025

Localização Atual do Processo: Subseção
Administrativa

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 4646-EROCP S Seq Plj Ct/EROCP7/Ch EM (a)
- 2- DFD_SV_DE_TELEFONIA_MOVEL_assinado.pdf
- 3- 00 - Autorização da dispensa.pdf
- 4- 01 - DFD_SV_DE_TELEFONIA_MOVEL_assinado.pdf
- 5- 02.1 Nota_Tecnica_pesquisa_de_preco_at_assinado (1).pdf
- 6- 02 - _pesquida_de_preco_assinado (1).pdf
- 7- 03- Gerenciamento_Riscos__at_assinado (1).pdf
- 8- 04 - ETP telefonia.pdf
- 9- 05 - Termo_de_referencia_telefonia_assinado (1).pdf
- 10- 06 - Aviso de Dispensa de Licitação (1).pdf
- 11- 07 - ofício AGU telefonia.pdf
- 12- Autorização para atividade ed custeio-assinado.pdf
- 13- Declaração de dotação orçamentária (1).pdf
- 14- Declaração responsabilidade fiscal OK (1).pdf
- 15- Outro-Agente da contratação e equipe 2.pdf
- 16- Outro-publicação autoridade competente.pdf
- 17- atestado 01.pdf
- 18- atestado 02.pdf
- 19- atestado 03.pdf
- 20- atestado 04.pdf
- 21- atestado 05.pdf
- 22- atestado 06.pdf
- 23- atestado 07.pdf
- 24- atestado 08.pdf
- 25- atestado 09.pdf
- 26- atestado 10.pdf
- 27- atestado 11.pdf
- 28- atestado 12.pdf
- 29- atestado 13.pdf
- 30- atestado 14.pdf
- 31- atestado 15.pdf
- 32- atestado 16.pdf
- 33- atestado 17.pdf
- 34- atestado 18.pdf
- 35- atestado 19.pdf
- 36- atestado 20.pdf
- 37- atestado 21.pdf
- 38- atestado 22.pdf

39- atestado 23.pdf
40- atestado 24.pdf
41- Atestado 25.pdf
42- Atestado 26.pdf
43- AUTORIZAÇÃO ANATEL STFC.pdf
44- Autorizacao SMP Anatel.pdf
45- DECLARAÇÕES .pdf
46- PROPOSTA ESC. REGIONAL DE OPERACAO CARRO-PIPA.pdf
47- balanço 2022 - Copia.pdf
48- Balanço 2023 - Copia.pdf
49- BALANÇO 2024.pdf
50- cadin.pdf
51- Cartao cnpj - Federal Telecom.pdf
52- Certidao Falencia 25-07-2025.pdf
53- cnd estadual 21-09-2025 - Federal Telecom.pdf
54- cnd federal 12-11-2025 - Federal Telecom.pdf
55- cnd fgts 29-07-2025- Federal Telecom.pdf
56- cnd municipal 02-08-2025- Federal Telecom.pdf
57- cnd trabalhista 29-11-2025- Federal Telecom.pdf
58- RECIBO 2024.pdf
59- Relatorio_Fiscalizacao_Operacional_29assinado.pdf
60- ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL FEDERAL TELECOM.pdf
61- relatorio-dispensa-16055206900052025.pdf
62- relatorio-dispensa-16055206900042025.pdf
63- Despacho Nº 758-EROCP S Seq ALC/EROCP7/Ch EM
64- CADIN.pdf
65- CONTRATO_FEDERAL_TELECOM_assinado_assinado_assinado.pdf
66- PNCP.pdf
67- consultarSituacaoFornecedor_11655954000159_2025-10-02.pdf
68- consultarOcorrenciasFornecedor_11655954000159_2025-10-02.pdf
69- ConsultaConsolidada_11655954000159_2-10-2025.pdf
70- Remessa Nº 150-EQP CONTR-ED-LCTC/Tu ELB FIN/SEÇ ADM (c)
71- Remessa Nº 151-EQP CONTR-ED-LCTC/Tu ELB FIN/SEÇ ADM (c)
72- Remessa Nº 152-EQP CONTR-ED-LCTC/Tu ELB FIN/SEÇ ADM
73- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64318.014593/2025-67
74- Termo de Arquivamento Nº 002/2026 - Processo 64318.014593/2025-67

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEEx Simplificado Nº 4646-EROCP S Seq Plj Ct/EROCP7/Ch EM
EB: 64318.014593/2025-67

Recife, PE, 22 de maio de 2025.

Do Chefe da Seção de Planejamento e Controle do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa

Ao Sr Chefe da SALC do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa

Assunto: DFD da dispensa do serviço de telefonia móvel

Anexos:

[1\) DFD_SV_DE_TELEFONIA_MOVEL_assinado.pdf](#)

Segue para providências.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel

Chefe da Seção de Planejamento e Controle do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**, em 22/05/2025, às 10:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

brxp-SBI1-3ZUa-dJbr

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA 7ª RM**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: ESCRITORIO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA 7ª RM

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Responsável pela Demanda: CEL R1 **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**

Identidade:

1. Objeto da Contratação:

Contratação de serviços Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional. Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia. : PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

Essa demanda é decorrente da necessidade de um serviço de telefonia eficiente fundamental para o atendimento ao público externo, permitindo que a EROCP/7ªRM ofereça suporte, resolva problemas e mantenha uma relação próxima com seus público externo (pipeiros, e os servidores nomeados das condecs.

3. Serviço a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de serviços Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional. Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia. : PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O serviço deverá ser entregue (instalado) no ER Op C Pipa/7ªRM.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo (x) Médio ()Alto

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME
Chefe da Divisão de Planejamento e Controle	CEL R1 APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
Integrante da equipe de planejamento da contratação	3º SGT STT ISAIANY CAROLINY TEIXEIRA
Integrante da equipe de planejamento da contratação	3º Sgt ANDREW SOARES ALVES DA SILVA

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – CEL R1 PTTC
Chefe da Divisão de Planejamento e Controle



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO
NORDESTE 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª RM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025
Processo Administrativo Nº 64318.014593/2025-67**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Após análise da solicitação constante no Documento de Formalização da Demanda e anexos, de que trata a dispensa de licitação destinada a Contratação de Serviço Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional, com fundamento no inciso VIII do art. 72 Lei nº 14.133/21, RESOLVO:

a. Autorizar que se proceda a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica.

b. Determinar que a Seção de Licitação do EROCP/7ª RM autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento de contratação direta.

2. Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

ALEXANDRE PORTO FURTADO – CEL R1 PTTC
Ordenador de Despesas do EROCP7ªRM

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA 7ª RM**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: ESCRITORIO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA 7ª RM

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Responsável pela Demanda: CEL R1 **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**

Identidade:

1. Objeto da Contratação:

Contratação de serviços Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional. Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia. : PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

Essa demanda é decorrente da necessidade de um serviço de telefonia eficiente fundamental para o atendimento ao público externo, permitindo que a EROCP/7ªRM ofereça suporte, resolva problemas e mantenha uma relação próxima com seus público externo (pipeiros, e os servidores nomeados das condecs.

3. Serviço a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de serviços Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional. Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia. : PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O serviço deverá ser entregue (instalado) no ER Op C Pipa/7ªRM.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo (x) Médio ()Alto

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME
Chefe da Divisão de Planejamento e Controle	CEL R1 APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
Integrante da equipe de planejamento da contratação	3º SGT STT ISAIANY CAROLINY TEIXEIRA
Integrante da equipe de planejamento da contratação	3º Sgt ANDREW SOARES ALVES DA SILVA

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – CEL R1 PTTC
Chefe da Divisão de Planejamento e Controle**

PESQUISA DE PREÇO

BASE LEGAL: ART. 3º DA IN Nº 65/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação relaciona-se ao Programa de Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro

1.2. A contratação por Dispensa de Licitação destina-se a contratação de serviços Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional,; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e a contratação similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º §1º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do compras.gov. br, sistema oficial do poder executivo Federal,

2.4 Nessa moldura, foram priorizadas consultas nos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º inciso I e II da IN SEGES/ME nº 65 de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do compras.gov.br, sistema oficial do poder executivo federal.

III. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de percentuais coletados consta em anexo a essa nova técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana, seguindo o que estabelece o Art.7º “ **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art 5º**”. Ademais o coeficiente de variação foi alto , apresentando o percentual de 151,83%, sendo , portanto, nesse caso indicado a mediana como critério de definição do valor de mercado. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos no próprio Sistema de Pesquisa de Preços, conforme relatório em anexo.

4.2 Item 1 – Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia. : PLANO EMPRESARIAL

Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.

4.3 Quanto a análise crítica em relação aos percentuais obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, se tivermos por referência a contratação desejada, conforme preconiza o §4º do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 O preço estimado da contratação para item 1 é de R\$1.294,00(mil duzentos e noventa e e quatro reais), conforme dados constantes no relatório em anexo extraído do comprasnet pesquisa de preço.

5.3 Nesse fio, o art. 23 da Lei 14.133/21 cuidou da estimativa da despesa, nessa mesma esteira, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 veio a regulamentar a legislação supracitada para os processos de contratação de serviços em geral, as quais dispõem:

Lei 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes e os dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

Instrução Normativa n.º 65/2021

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

- I. - **composição ele custos unitários menores ou iguais à mediana elo item correspondente nos sistemas oficiais ele governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas n o período ele 1 (um) ano anterior à data ela pesquisa ele preços, inclusive média. (Grifo n osso)**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

5.3 Destarte, buscando dirimir dúvidas quanto a vantajosidade dos percentuais praticados pelo ER O p C Pipa/7ª RM, foram feitas pesquisas no COMPRANET - Pesquisa de mercado, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de mercado, cujos dados encontram-se anexo.

5.4 Nessa senda, com a finalidade de abarcar o que rege o item 1, do Art. 5º da IN 65/21, obteve-se como resultado a tabela que se segue:

5.5 Os argumentos trazidos à lume demonstram que o preço executado pela Administração Pública (ER Op C Pipa/7ª RM) é mais vantajoso para Administração, valor esse obtido, como já re ferido, com a aplicação da fórmula que serve como base de cálculo para a obtenção do valor da contratação.

Por derradeiro, ressalta-se que o percentual atual pago está razoavelmente uniforme com o mercado, como comprovado, é mais

vantajosa para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

6.1 A presente pesquisa de mercado foi conduzida pela equipe de planejamento da contratação que abaixo assina

3º Sgt STT **ISAIANY CAROLINY TEIXEIRA**
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

3º Sgt SCT **ANDREW** SOARES ALVES DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
98/2025	160552	Rascunho	IGOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA
Título: Contratação do serviço de telefonia móvel e smarphone em comodata			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 15,528,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 191,0400	R\$ 3,029,1888	R\$ 1,294,0000
Coeficiente de Variação: 151,8304%		
Desvio Padrão: 4,599,2309		
Maior Preço: R\$ 22,742,4000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7,056,0000	23/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5,904,0000	21/04/2025	Sim
3	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 234,0000	16/04/2025	Sim
4	I	CONSELHO ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5,400,0000	15/04/2025	Sim
5	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 600,0000	11/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2,490,0000	10/04/2025	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC,DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 688,0000	08/04/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 820,1700	06/04/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 6,800,0000	31/03/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 1,012,7000	31/03/2025	Sim

11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 191,0400	25/03/2025	Sim
12	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 199,8000	20/03/2025	Sim
i 13	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3,625,2000	18/03/2025	Sim
i 14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 788,0000	13/03/2025	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22,742,4000	13/03/2025	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 936,3700	13/03/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1,745,0000	13/03/2025	Sim
i 18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2,380,5000	10/03/2025	Sim
i 19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1,450,0000	27/02/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 330,0000	27/02/2025	Sim
i 21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2,800,0000	26/02/2025	Sim
i 22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2,520,0000	24/02/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 849,3500	20/02/2025	Sim
i 24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 1,138,0000	19/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/05/2025 10:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª RM**

GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional**, visando atender às necessidades do **Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo. A definição das estimativas de utilização foi realizada através de levantamento junto aso integrantes do Escritório que usarão telefone funcional para atendimento ao público externo.

MAPA DE RISCOS

1. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à prestação do serviço.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Contratada mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da dispensa de licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para prestação do serviço que se deseja contratar, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes.

RISCO 2	
Descrição do risco	Contratada não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Efetuar análise criteriosa das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3	
Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Baixa
Dano Potencial	Impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	A Administração (Divisão Financeira) tem a incumbência de solicitar o recurso para a demanda da execução do serviço, junto ao órgão descentralizador.

RISCO 4	
Descrição do risco	Contratada não atender as exigências técnicas da prestação do serviço.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Impossibilidade de efetuar as aquisições pretendidas.
Ação Preventiva	Verificação detalhada da documentação de habilitação do vencedor da dispensa eletrônica.

3º Sgt STT **ISAIANY CAROLINY TEIXEIRA**
Membro da Equipe de planejamento da Contratação

3º Sgt SCT **ANDREW SOARES ALVES DA SILVA**
Membro da Equipe de planejamento da Contratação

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.014593/2025-67

2. Descrição da necessidade

Este processo é referente à contratação de serviço de telefonia fixa e móvel em conformidade com a IN 05/2017-MPOG.

O objeto do presente estudo é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel- fixo e dados) nas modalidades local, longa distância (LDN) a ser executado de forma contínua, para atender as necessidades do Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	CEL R1 APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A prestação do STFC deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), durante toda a vigência do contrato.

O contrato inicial terá duração inicial de 12 meses, podendo por interesse de ambas as partes ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, podendo ser prorrogados por 05 anos até o limite de 10 anos conforme art. 106 e 107 da Lei n.14.133/21.

Será feita a portabilidade de todos o números que estão sendo usados pelo EROCP
7ªRM O serviço de instalação, ativação e operação dos links deve ser isentos de cobrança.

Para o fornecimento de aparelho (SMARTPHONE EM COMODATO), o mesmo deverá ser fornecido em condições de qualidade NOVO.

A tela do SMARTPHONE deverá estar nova, sem marcas de uso ou quebrada; A bateria deverá estar com qualidade de 100% de saúde.

O Chip deverá ser fornecido em plenas condições de uso, com número reservado e pacote de dados.

O numero da Discagem Direta a Distância (DDD) deverá ser do Estado do Pernambuco, enquadrando-se no numero 81 (oitenta e um).

O serviço contratado deverá possuir cobertura em todos os estados da federação e Distrito Federal, por meios próprios ou por convênio (roaming) com outras operadoras não sendo necessária à realização de qualquer alteração na configuração do aparelho ou troca do aparelho ou chip (sim card) para execução desses serviços.

A CONTRATADA deverá possibilitar aos usuários dos aparelhos, na condição de assinante viajante, receber a prestação do SMP em redes de outras prestadoras de serviço (roaming nacional).

O roaming a que se refere o item anterior funcionará apenas nos locais onde houver cobertura de serviço SMP devendo ocorrer de forma automática, conforme regulamentação da ANATEL.

A Operadora deve disponibilizar gerente(s) ou consultor(es) especializado(s) para solução de todos os entraves relacionados ao contrato, inclusive faturamento, com atendimento no horário comercial, gratuitamente. Soluções para entraves não técnicos devem ser apresentadas em até cinco dias úteis.

A Operadora deve disponibilizar uma central de atendimento gratuito para chamados 24h por dia, sete dias por semana, com prazo de retorno máximo de 1h em caso de interrupção de tráfego significativo (urgentes) e até 2h em caso de outros problemas técnicos.

A Operadora deve cumprir, rigorosamente, os prazos previstos para atendimento das solicitações técnicas e correções de faturas e notas fiscais, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e às contratuais.

A Operadora deve disponibilizar o serviço de redirecionamento de chamadas sem custo para contratante, permitindo a ativação do siga-me.

É vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação, salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. Descrição da solução como um todo

Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelos serviços e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante. A solução aponta para o registro de preço envolvendo a eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância (LDN).

A contratação pretendida atende as necessidades do Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar atendendo as necessidades elencadas abaixo:

Comunicação Essencial: Em qualquer organização, a comunicação eficiente é crucial. Serviços de telefonia garantem que os militares e demais interessados possam se comunicar de maneira rápida e confiável.

Mobilidade e Flexibilidade: Com serviços de telefonia, especialmente os móveis, os militares podem manter-se conectados mesmo fora do quartelamento, o que é essencial para equipes em campo ou para funções que exigem deslocamento frequente.

Apoio ao Cliente: Um serviço de telefonia eficiente é fundamental para o atendimento ao público externo, permitindo que a EROCP/7ªRM ofereça suporte, resolva problemas e mantenha uma relação próxima com seus público externo.

Redução de Custos: Investir em um serviço de telefonia adequado pode, a longo prazo, reduzir custos operacionais. Pacotes que incluem chamadas ilimitadas ou planos de dados compartilhados podem ser mais econômicos do que alternativas menos estruturadas.

Segurança e Privacidade: Serviços de telefonia confiáveis oferecem canais seguros para a transmissão de informações sensíveis, ajudando a proteger a privacidade e a integridade dos dados.

Escalabilidade: A contratação de serviços de telefonia permite que a empresa expanda ou reduza sua infraestrutura de comunicação conforme necessário, sem a necessidade de investimentos em equipamentos físicos.

Esta é uma solução moderna, completamente compatível com a legislação de licitação em vigor e com os ensejos do mercado. De acordo com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a escolha da solução foi pautada no princípio da economicidade, e /ciência, e no desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma a maximizar os benefícios para a Administração Pública.

A solução escolhida também está de acordo com as tendências tecnológicas atuais, oferecendo uma plataforma robusta para a administração. Esta decisão está alinhada ao Art. 11, IV, incentivando a inovação e a adesão de práticas modernas de gestão dos recursos públicos. O objeto deste ETP representa, portanto, a solução mais adequada disponível no mercado, fundamentado em estudo técnico preliminar detalhado, que caracteriza e justifica o interesse público envolvido e representa a melhor resposta às necessidades da Administração Pública em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi estimado com base no levantamento feito pela equipe de planejamento de contratação baseada no quantitativo necessário para atender a demanda em questão.

Item	Especificação	Und	Quantidade anual	Catserv
1	Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado (sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia. : PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 128 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.	Und	12	26387

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.528,00

A estimativa das quantidades contratadas é baseada no relatório de pesquisa de preço. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para atividades operacionais e de instrução, culminando assim nos dados do DFD. O valor total estimado da contratação é: R\$15.528,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Contudo neste certame alguns itens são agrupados por pertencerem ao pacote de serviços de telefonia móvel. Elencamos algumas justificativas para essa abordagem:

Economia Financeira: Ao adquirir serviços de telefonia em pacotes, pode-se obter descontos significativos em comparação com a compra de serviços individuais. Fornecedores geralmente oferecem tarifas mais competitivas para pacotes combinados, resultando em economia para a organização.

Facilidade de Gestão: Agrupar serviços como chamadas de voz, mensagens de texto, dados móveis e outros em um único pacote simplifica a gestão dos serviços de telefonia. Isso facilita o monitoramento, controle e pagamento, reduzindo a complexidade administrativa

Aumento da Eficiência Operacional: Pacotes de serviços de telefonia podem ser personalizados para atender às necessidades específicas do órgão, garantindo que todos os funcionários ou departamentos tenham acesso aos recursos necessários sem a necessidade de múltiplos contratos ou ajustes.

Conveniência para os Usuários: Ao oferecer pacotes de serviços, os funcionários ou usuários finais têm uma experiência mais conveniente, pois não precisam gerenciar múltiplos planos ou fornecedores para atender às suas necessidades de comunicação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o serviço a ser contratado atende as necessidades do EROCP/7ªRM.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento do órgão, na medida em que pretende atender a necessidade de aquisição de serviços que permitem a continuidade das atividades desenvolvidas pela Operação Carro-Pipa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos com pessoas jurídicas e pessoas físicas prestadores de serviço.

Atendimento célere junto aos coordenadores das COMDEC e prestadores de serviço (pipeiros) para solução de problemas relativos ao contrato de prestação de serviço com a instituição.

Facilitar o contato direto dos fiscais de contrato com os coordenadores das COMDEC e prestadores de serviço (pipeiros).

Utilizar o pacote de dados móveis para emprego de GPS nas diversas missões de fiscalização operacional no terreno (interior de PE e AL).

Por fim, com a contratação do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim como todo o Escritório exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições tanto operacionais como administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não tem impacto ambiental, considerando que ele não gera resíduos ou lixo eletrônico para o ambiente. Observadas em todas as fases as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental. Dentre as recomendações, o planejamento para a contratação observará os critérios elencados no Guia Nacional de Sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo técnico preliminar está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas; os benefícios pretendidos são adequados; os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade; os riscos envolvidos são administráveis;. Diante o exposto, a equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAIANY CAROLINY TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação

ANDREW SOARES ALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE PORTO FURTADO

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO
NORDESTE 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª RM

(Processo Administrativo nº 64318.014593/2025-67)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado (sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia: PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.	26387	UND	12	1.294,00	15.528,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado e e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva tendo em vista que a interrupção do serviço pode comprometer o desempenho da vida administrativa desta UG, no que diz respeito à comunicação entre o público externo e interno, a difusão das tomadas de decisões e a comunicação diária entre os diversos setores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os altos custos para fazer uma licitação anualmente.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá prestar os serviços para o Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ªRM;
- 4.2. Os aparelhos deverão ser entregues em 10 dias úteis após a assinatura do contrato, com as respectivas portabilidades dos números que já são usados por esta UG, já feitas.
- 4.3. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5. Na presente contratação não há restrição de marca e modelo, sendo tolerado características técnicas do aparelho em 5% para menos.
- 4.6. Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz excluindo qualquer outro serviço ou produto, quais sejam: SMS, email, torpedos, comunicação por voz, etc;
- 4.7. Entregar os celulares smartphone com chip, sem custo, na sede da Contratante, devidamente habilitados nas seguintes condições:
- 4.8. As habilitações das 23 (linhas) linhas deverão ser executadas em chip da Contratada, que deverão ser entregues a Contratante, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- 4.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos;
- 4.10. Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 4.11. Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização da Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação do serviço, objeto deste contrato, restabelecendo-o no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

- 4.12. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.13. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;
- 4.14. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolosa execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 4.15. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- 4.16. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.17. Colocar à disposição da Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- 4.18. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.19. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;
- 4.20. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

5. Sustentabilidade

- 5.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

6. Indicação de marcas ou modelos

- 6.1. *Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos*

7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 7.1. Na presente contratação não será vedada a utilização de marcas ou modelos

8. Da exigência de carta de solidariedade

- 8.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade

9. Subcontratação

- 9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

10. Garantia da contratação

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Vistoria

- 11.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Condições de execução

- 13.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

- 13.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato;
- 13.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: envio de fatura com pelo menos 15 dias de antecedência do vencimento.
- 13.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

13.1.4 Etapa 30 dias após a assinatura do contrato.

14. Local e horário da prestação dos serviços

14.1. Escritório Regional da Operação Carro Pipa 7ª RM (EROCP 7ªRM – UASG 160552), Av. Prof. Luiz Freire, 198 - Várzea, Recife - PE

15. Rotinas a serem cumpridas

15.1. Não há rotinas a serem cumpridas.

16. Materiais a serem disponibilizados

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário conforme Estudo Técnico Preliminar

16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. Procedimentos de transição e finalização do contrato

17.1. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

18.6. O Contratado *[não necessitará]* manter preposto da empresa no local da execução do objeto

18.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

18.8. Rotinas de Fiscalização

18.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19. Fiscalização Técnica

19.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

19.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

20. Fiscalização Administrativa

20.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.3. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

20.4. *até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização d contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF)*

20.4.1 *Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);*

20.4.2 *certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;*

20.4.3 *Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e*

20.4.4 *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

21. Gestor do Contrato

21.1. Cabe ao gestor do contrato:

21.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.*

22.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

22.2.1 não produziu os resultados acordados,

22.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

22.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

23. Do recebimento

23.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

23.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

23.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

23.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

23.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

23.5.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

23.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

23.6.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

23.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

23.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

23.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

23.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

23.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

23.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

23.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

23.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

23.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. Liquidação

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

24.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

24.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

24.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

24.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

24.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

24.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

25. Prazo de pagamento

25.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

25.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

26. Forma de pagamento

26.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

26.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. Antecipação de pagamento

27.1. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

28. Reajuste

28.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [22/05/2025]

28.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29. Cessão de Crédito

29.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

29.1.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

29.1.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

29.1.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

29.1.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

29.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

30. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

30.2.4 Multa:

30.2.4.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

30.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

30.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 12% do valor do Contrato.

30.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

30.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% a 12% do valor da contratação.

30.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% a 16% do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

30.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

30.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

30.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

30.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 30.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 30.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 30.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 30.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 30.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

30.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

31. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

31.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM.*

32. Exigências de habilitação

32.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

33. Habilitação jurídica

33.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

33.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

33.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

33.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

33.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

33.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

33.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

33.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

33.10. Ato de autorização para o exercício da atividade do serviço de telecomunicações, expedido pela ANATEL nos termos da Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

33.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34. Habilitação fiscal, social e trabalhista

34.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

34.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

34.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

34.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

34.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

34.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

34.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

35. Qualificação Econômico-Financeira

35.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

35.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

35.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

38.1. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação]*

38.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

38.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

38.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

39. Qualificação Técnica

39.1. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

39.2. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

39.3. *Registro ou inscrição da empresa na ANATEL:*

40. Qualificação Técnico-Operacional

40.1. Comprovação de autorização para prestação de serviços de SMP em qualquer nível (credenciamento, autorizado do SMP ou autorizado da rede virtual) conforme Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010 da ANATEL.

40.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

40.1.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 5 (cinco) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

40.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

40.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

40.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

40.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

40.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

41. Disposições gerais sobre habilitação

41.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

41.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

41.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

41.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

41.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

42. Documentação complementar para cooperativas

42.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

42.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

42.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

42.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

42.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

42.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

42.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

42.1.7 ata de fundação;

42.1.8 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

42.1.9 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

42.1.10 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

42.1.11 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

42.1.12 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

42.1.13 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

43.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 15.528,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais), conforme pesquisa de preço.*

44. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

44.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

45. DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Recife-PE, 27 de Maio de 2025.

ISAIANY CAROLINY TEIXEIRA – 3 SGT STT

Membro da comissão de contratação

ANDREW SOARES ALVES DA SILVA – 3 SGT SCT

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE PORTO FURTADO – CEL R1 PTTC

Ordenador de Despesas EROCP/7ªRM

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)
160552

OBJETO

Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.528,00

DATA DA SESSÃO
De 16/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª RM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025
(Processo Administrativo n.º 64318.014593/2025-67)

Torna-se público que o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (EROCP/7ª RM) – Recife - PE, UASG 160552, criado pela Portaria – SEF/C Ex nº 207, de 6 de julho de 2022, com autonomia exclusivamente para fins da execução orçamentária, financeira e de custos dos recursos destinados à Operação Carro Pipa, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de
- 1.2.** Contratação de serviços Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.1.5.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.11.** Comprovação de autorização para prestação de serviços de SMP em qualquer nível (credenciamento, autorizado do SMP ou autorizado da rede virtual) conforme Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010 da ANATEL

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. *ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar*

9.12.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

ALEXANDRE PORTO FURTADO - CEL R1
Ordenador de Despesas do EROCP/7ªRM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 7ª RM

Ofício n.º 02 /2025 – EROCP/7ªRM

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS DE ALCÂNTARA

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco



Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64318.014593/2025-67**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail:	FLS:
NUP: 64318.014593/2025-67	Telefone:
Valor: R\$ 15.528,00	Nº de volumes: 1
Prazo:	Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Sigla do Órgão: EROCP/7ªRM (160552)
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Houve alteração? não	Relacionar os itens modificados: não houve

REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel- fixo e dados) nas modalidades local, longa distância (LDN).			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

ALEXANDRE PORTO FURTADO – Coronel R1

Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 7ªRM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025 – EROCP/7
Processo Administrativo Nº 64318.014593/2025-67

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO

De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de novos contratos ou prorrogação dos contratos Administrativos em vigor, relativos a atividade de custeio, somente serão autorizados expressamente pelo Ministro de Estado.

Nesta senda, o Comandante do Exército, considerando o contido na Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018 do MD/CE/GC, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00.

Assim, **por ocasião da efetiva aquisição**, ou seja, da emissão da Nota de Empenho de Despesa, **serão respeitados os valores máximos admitidos** pelo §2º do Art. 10 da Port. 1.603, de 05 de setembro de 2018 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00, enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

ALEXANDRE PORTO FURTADO – Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas do Comando do EROCP/7ªRM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 7ªRM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025 – EROCP/7
Processo Administrativo Nº **64318.014593/2025-67**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito de composição do referido processo de dispensa de licitação, que tem por objetivo Contratação de Serviço Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional., declaro o seguinte:

Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já se encontrarem previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

ALEXANDRE PORTO FURTADO – CEL R1 PTTC
Ordenador de Despesas do EROCP/7ªRM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª RM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025 – EROCP/7
Processo Administrativo Nº **64318.014593/2025-67**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventual Contratação de Empresa de telefonia para a Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel- fixo e dados) nas modalidades local, longa distância (LDN), o seguinte:

Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

ALEXANDRE PORTO FURTADO – CEL R1 PTTC
Ordenador de Despesas do EROCP/7ªRM

das necessárias pelo chefe da equipe, nos municípios atendidos pela OCP:

3º Sgt Inf ERICK BRUNO DE AMORIM LIMA

7) A militar abaixo nominada, apresentou-se por seguir destino para os municípios de Afogados da Ingazeira, Brejinho-PE, Itapetim-PE e Santa Terezinha-PE, no período de 19 a 23 AGO 24, com a finalidade de realizar a verificação da distribuição de água, conferência de censo populacional, atualização de Coordenadas Geográficas e verificação de rotas dos Pontos de Abastecimentos (PA) fiscalizados, e verificação dos Pipeiros, durante o abastecimento no manancial Barreiros de Sertânia, no município de Sertânia-PE, dentre outras julgadas necessárias pelo chefe da equipe, nos municípios atendidos pela OCP:

3º Sgt STT ISAIANY CAROLINY TEIXEIRA

8) Os militares abaixo nominados, apresentaram-se por seguirem destino para os municípios de Caruaru-PE, Belo Jardim-PE e Serra Talhada-PE, no período de 19 a 23 AGO 24, com a finalidade de realizar a Reunião com os Pipeiros Sorteados para apresentação do Plano de Trabalho para o 3º Período (2 SET 24 a 28 FEV 25), dos municípios do semiárido Pernambucano, atendidos pela OCP:

Cap R/1 PTTC ADRIANO SOARES COSTA

2º Sgt Int BRUNO SILVA FALCÃO

3º Sgt STT ELIANA CRISTINA LOPES BARBOSA

Em consequência, o EROCP/7ª RM, a Aj G/7, a B Adm Curado e demais interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - DESIGNAÇÃO - PUBLICAÇÃO

- Cumprindo o que estabelece o Decreto nº 11.246, de 27 OUT 22, que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art 8º da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, designo os militares abaixo nominados, todos do EROCP/7ª RM, para o exercício das funções, conforme se segue:

1) Na forma do Art 3º do Decreto nº 11.246, de 27 OUT 22, o agente de contratação (Pregoeiro) para as contratações relacionadas às aquisições de bens e serviços subsidiários a Operação Carro-Pipa (OCP):

- 2º Sgt Eng IGOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA

2) Na forma do Art 4º do Decreto nº 11.246, de 27 OUT 22, a equipe de apoio para a contratação supracitada:

- Maj R/1 PTTC EDUARDO MARTINS DE ASSIS

- Cap R/1 PTTC MARIO JOSÉ PUTTI

NOGUEIRA, reconhece a dívida no valor de R\$ 4.895,78 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) referente ao complemento de ajuda de custo, a que faz jus o Major RODRIGO BORGES LINS EVANGELHO, de acordo com a Solução de Sindicância publicada no Bol R nº 95, de 05 FEV 2021, do Cmdo 7ª RM, por ter recebido 2% (dois por cento) sob o soldo de Major, sendo o adicional de compensação por disponibilidade militar de 20% (vinte por cento). O requerente acima nominado pleiteia a referida diferença de indenização por meio do requerimento EB: 4694-Sect/S1/SCmt, de 1º de julho de 2021, o qual encontra amparo no Inciso IV, do Art.48, da Port. nº 290-DGP, de 09 DEZ 2013, e nas Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.002), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria - C Ex nº 1.746, de 19 MAIO 22.

Em consequência: a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 76061, de 20 de outubro de 2022, da STA/7)

d. OPERAÇÃO CARRO-PIPA

1) FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS (OD) - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PUBLICAÇÃO

"BRASÃO NACIONAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - (Gov das Armas Prov de PE/1821) - REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE - PORTARIA Nº 8-EROCP7/Ch EM/7ª RM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - EB: 64318.028128/2022-61 - Delega competência para a função de Ordenador de Despesas (OD). O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, GENERAL DE DIVISÃO FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos § 1º, 2º e 6º do Art 20, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021 (RAE), publicada no Boletim do Exército nº 29, de 23 de julho de 2021 e Incisos I e II do Art 3º da Portaria - C Ex nº 744, de 29 de julho de 2020, resolve: Art 1º Delegar a função de Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar à ALEXANDRE PORTO FURTADO, Coronel da Reserva Remunerada, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, e definir como atribuições da autoridade delegada, além das previstas no Art 24 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021 (RAE), o estabelecido no Art 56 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), para fins de homologação do resultado de licitação e de acordo com o Art 81 da mesma IG, a atribuição de assinar os contratos, termos aditivos, rescisões contratuais de interesse deste Grande Comando Regional, com entidade da Administração Pública ou Privada, observados os princípios constitucionais da Administração Pública ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as orientações do Comandante do Exército, além das demais prescrições legais referentes as atividades de administração orçamentária, financeira e de custos. Art 2º Determino que esta Portaria entre em vigor após ativação do código de Unidade Gestora (UG) pela Diretoria de Contabilidade (D Cont). Quartel General em Recife, PE, 18 de outubro de 2022. (a) General de Divisão FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA - Comandante da 7ª Região Militar - "1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE".

Em consequência: o ER Op C Pipa/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 75994, de 18 de outubro de 2022, do ER Op C Pipa/7)

2) DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA

Em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 03-A.2-EOCP/CMNE, de 17 AGO 2021 (Cartilha da Operação Carro-Pipa), do Comando Militar do Nordeste, autorizo o deslocamento de militares para a missão de Fiscalização da Operação Carro-Pipa (Fisc Op C Pipa), conforme se segue:

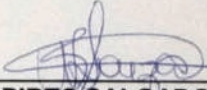
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], estabelecida na Av [REDACTED], presta Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERES GO** CNPJ: [REDACTED] sede na [REDACTED]

fornecendo um total de 10 linhas corporativas de voz e dados (chips) SIM CARD e aparelhos telefônicos em regime de comodato, com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana conforme Contrato nº 036/2022. 02/07/2022 -

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goianésia, GO 08 de Setembro de 2022


NAIANY PIRES SALGADO DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA
[REDACTED]

ATESTADO
Naiany Pires Salgado de S.
CPF nº 998.982.761-24
Controladora Interna



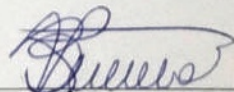
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] estabelecida na Av [REDACTED], presta Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) ao **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** CNPJ: 01.065.846/0001-72 com sede na Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia GO, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: [REDACTED] em sede [REDACTED] s corporativas de voz e dados (chips) SIM CARD e aparelhos telefônicos em regime de comodato, com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana conforme Contratos nº 023/2021 e 066/2021.

Início dos Contratos 18/03/2021

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goianésia, GO 29 de Novembro de 2021



STÊNIO BARRETO
DIRETOR DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

"Seriiedade e Compromisso com o Cidadão"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

Goianésia GO, presta Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA GO** CNPJ

, fornecendo um total de 34 linhas corporativas de voz e dados (chips), (15 linhas c/ franquia de 20GB e 19 linhas com franquia de 5GB) SIM CARD, com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana conforme Contrato nº 036/2021. 02/07/2021 / Contrato nº 013/2022 – 10/01/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goianésia-GO, 20 de abril de 2022.


FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Ver. Presidente da Câmara

WALISSON
SIDNEY
FERREIRA DA
SILVA:721865
26115

Assinado digitalmente por
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA
SILVA:72186526115
Data: 2022.04.20 16:09:50
Assinado digitalmente por
FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS:72186526115
Data: 2022.04.20 16:09:50

www.camara.goianesia.go.gov.br



WALISSON SIDNEY
FERREIRA DA
SILVA:7218652611
5

Assinado de forma digital por WALISSON
SIDNEY FERREIRA DA SILVA:72186526115
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e
CPF A1, ou=VALID, ou=AR CERTIFICA
GOIAS, ou=PROFESSOR,
ou=S4275513000182, cn=WALISSON
SIDNEY FERREIRA DA SILVA:72186526115
Dados: 2021.11.22 20:52:36 -0100



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Compras e Almoxarifado
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: almoxarifadoceresgoias@hotmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Federal Sistemas de Segurança e Monitoramento LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] estabelecida [REDACTED] na cidade de CERES, Estado de Goiás, presta Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES**, CNPJ nº [REDACTED]

[REDACTED], por meio de 32 linhas corporativas de voz e dados (Chips) SIM CARD e aparelhos telefônicos, com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana, conforme os Contratos nº 095 2021e nº 096 2021

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CERES/GO, dia 15 de Julho de 2021.

Henrique Alves Gama
Gerente de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Ceres

Henrique Alves Gama
Gerente de Compras e Almoxarifado
Decreto nº 016/2021



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:10:53 que o documento de hash (SHA-256)
71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92 foi validado em 10/06/2024 16:09:50 através da transação blockchain
0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215869)





MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa GRUPO FEDERAL Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. [REDACTED], executa para a CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o n. [REDACTED], situada na [REDACTED] na cidade de Santos, os serviços de telefonia móvel (SMP), fornecendo um total de:

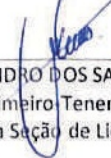
- * 22 linhas corporativas de voz e dados de internet 4G de 5GBytes (chips) SIM CARD com o fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato;
- * 04 Modem de acesso a internet c/ franquia de 5GB em regime de comodato.
- * Suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana, conforme contrato nº 789310/2021-012/00.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santos - SP, 10 de janeiro de 2023.


FERNANDO ALVES CAMELO JUNIOR
1SG-MO
Fiscal do Contrato

RATIFICO:


ALESSANDRO DOS SANTOS NUNES
Primeiro Tenente (AA)
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

[REDACTED] Goianésia GO, presta serviços de Telefonia Móvel (SMP) com fornecimento de Aparelhos em Comodato para **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ:

[REDACTED] Centro, Colorado do Oeste, Rondônia, fornecendo um total de **33** (trinta e três) Linhas corporativas e Aparelhos Telefônicos Celulares com **SIM CARDS GSM/GPRS/EDGE, 4G, LTE** ou superior associados a plano pós-pago de serviços, respeitando as determinações da regulamentação do serviço móvel pessoal (**SMP**), com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana, conforme Notas de empenho nº 378, 646, 704, 705, 706, 707, 708, 894 e 953 de 2022, início da prestação de serviços: Agosto de 2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colorado do Oeste, RO, 03 de Janeiro de 2023

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial da SEMPLAFIN

000

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira Assessor Especial de Adm.**

Atestado 001 de 03/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 211223 e CRC: 180780AE).

1/2



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:10:53 que o documento de hash (SHA-256)
71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92 foi validado em 10/06/2024 16:09:50 através da transação blockchain
0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215869)



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 003/22

Com intuito de comprovar o cumprimento do Contrato, atesto com base nas informações extraídas através do Expediente nº 1571/19 – Contrato nº 010/21 e do Sistema de Gestão de Contratos – GC, bem como a pedido do representante legal da Contratada – **GRUPO FEDERAL LTDA**, CNPJ nº 1 [REDACTED] 01, Residencial Santa Clara, Goianêsia – GO – CEP: 76380-260, que o mesmo firmou contrato com a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET** – CNPJ nº 4 [REDACTED] 3, São Paulo – SP, conforme os itens abaixo discriminado:

EXPEDIENTE: Nº1571/2019

CONTRATANTE: Companhia de Engenharia de Tráfego-CET

CONTRATADA: Grupo Federal Ltda.

CONTRATO: Nº010/21

OBJETO:

Prestação de Serviços de comunicação M2M (Machine- to- Machine) através do fornecimento de 1500 SIM CARDS GSM/GPRS/EDGE,4G, LTE ou superior, associados a plano pós pagos de serviços, respeitando as determinações da regulamentação do serviço móvel pessoal (SMP) com fornecimento de APN (Access Point Name) dedicada e privada, a sua conectividade com sistemas de dados da contratante e sistema de gestão de planta de SIM CARDS ativos, para tráfego de dados de modo a gerir equipamentos CET.

PERÍODO CONTRATUAL: 12/03/2021 à 11/03/2022

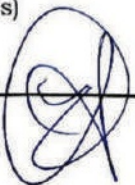
PERÍODO MEDIDO: 12/03/2021 à 11/12/2021

LOCAL DA EXECUÇÃO: Cidade de São Paulo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 189.529,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais)

VALOR REALIZADO: R\$ 114.529,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos e vinte e nove reais)

[REDACTED] ga, 18



Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br



CET Companhia de Engenharia de Tráfego

GESTOR DO CONTRATO: Manoel Messias G. de Almeida -
CREA/SP 5062818339

FISCAL DO CONTRATO: Osvaldo L. Maciel de Elias, Luis Antonio de Sousa e
Alex Fabiano Fernandes Rocha

REPRESENTANTE: Walisson Sidney Ferreira da Silva

Quantidades executados

Número	Itens do Contrato		Un.
	Descrição	Qtde. Acumul.	
8.2.1.1	SIM - 1º Mês	300	UN
8.2.1.2	SIM - 2º Mês	600	UN
8.2.1.3	SIM - 3º Mês	900	UN
8.2.1.4	SIM - 4º Mês	1.200,00	UN
8.2.1.5	SIM - 5º Mês	1.500,00	UN
8.2.1.6	SIM - 6º Mês	1.500,00	UN
8.2.1.7	SIM - 7º Mês	1.500,00	UN
8.2.1.8	SIM - 8º mês	1.500,00	UN
8.2.2	Sistema de Gerenciamento	1	UN

Atestamos que os equipamentos fornecidos e os serviços executados estão em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:10:53 que o documento de hash (SHA-256)
71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92 foi validado em 10/06/2024 16:09:50 através da transação blockchain
0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215869)





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - hlp://www.caern.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 03210306.000058/2021-19

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, ap#ção de desempenho e atestado de execução, que a empresa Federal Sistemas de Segurança e Monitoramento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.655.954/0001-59, com sede em AVENIDA PRESIDENTE MARGAS Nº 254, com endereço CEP 75.000-000, Estado de Goiás, presta serviços à COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE –

500 chips SIM CARD M2M mul#-
operadora para telemetria de informações técnicas em unidades operacionais e rastreamento veicular. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natal/RN, dia 22 de Janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Catão Fadlo Curi**, **Coordenador da Unidade de Controle de Perdas e Automação**, em 22/01/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A auten#cidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8234845** e o código CRC **0D3F11C7**.

Referência: Processo nº 03210306.000058/2021-19

SEI nº 8234845

https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9276847&infra_sistem... 1/1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:10:53 que o documento de hash (SHA-256)
71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92 foi validado em 10/06/2024 16:09:50 através da transação blockchain
0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215869)





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

Av. Pedro Álvares Cabral, 7115

Belém - PA - CEP 66613-150

Tel: (91)3204-9222 / Fax: (91)3204-9222 / e-mail: protocolo.comara@fab.mil.br

Ofício nº 35/DEPJ/3713

Protocolo COMAER nº 67202.003165/2022-51

Belém, 15 de julho de 2022.

Ao Senhor

Walisson Sidney Ferreira da Silva



Assunto: Atestado de Capacidade Técnica.

Senhor Diretor,

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CN 11.655.954/0001-59, estabelecida na Av Contorno, 3790, Q.20, L.01- Residencial Santa Clara, Goianésia GO, presta Serviços de Internet Móvel a **COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA**,

fornece, fornecendo um total de 02 linhas corporativas de dados (chips) SIM CARD 4G, com modem em regime de comodato, com suporte 24 horas por dia, em 7 dias na semana, conforme nota de empenho NE2021002569, com início dos serviços prestados em 14/01/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

MÁRIO JORGE SIQUEIRA OLIVEIRA Cel Av
Vice-Presidente da COMARA

Asas que protegem o País



Assinado digitalmente por MARIO JORGE SIQUEIRA OLIVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,
informando o código: IHJJIO7H.XN2XKBCR.UD4LQNVW.6QKOVVIU



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:10:53 que o documento de hash (SHA-256)

71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92 foi validado em 10/06/2024 16:09:50 através da transação blockchain

0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215869)



Dautin Blockchain

(4) [REDACTED] 23
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215869** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**atestados técnicos**", cujo assunto é descrito como "**atestados técnicos**", faz prova de que em **10/06/2024 16:09:24**, o responsável **Federal Telecom e Serviços (11.655.954/0001-59)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Federal Telecom e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2024 16:11:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PRIMESHOP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PRIMESHOP

CNPJ: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.997.554-5

[REDACTED]
74.465-120

TELEFONE: [REDACTED]

EMAIL: [REDACTED]

ATESTAMOS O SERVIÇO DE STFC (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO) FEITO PELA
FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, COM 12 RAMAIS COM ENTRONCAMENTO E1,
COM VOZ FIXA/FIXO E VC1 E VC2 E VC3 EM COMADATO.


JACKSON MANOEL DA COSTA
CNPJ: 39.530.400/0001-44

AV. Comercial, nº 00, QD 108, LT 13, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, CEP 74.465-120

CNPJ: 39.530.400/0001-44

TEL: 62984078155

EMAIL: primeshopgoiania@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

Atestamos que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. [REDACTED]

[REDACTED] **executou** para a Companhia de Saneamento Municipal – Cesama, inscrita no CNPJ sob n. [REDACTED], situada à [REDACTED] / MG, **serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da Cesama**, conforme contrato n. 199/2024 originado do Pregão Eletrônico n. 043/2024.

Os serviços vêm sendo prestados ao Departamento de Logística e Transporte (DELT) **no período de 24/10/2024 a 16/06/2025** e encontram-se discriminados a seguir:

Quant.	Unid.	Especificação	Marca
47	módulo eletrônico de rastreamento	Serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da CESAMA conforme edital;	RUPTELA

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados a contento da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, em qualidade e prazo, conforme informações do Departamento de Logística e Transporte.

Juiz de Fora, 17 de junho de 2025.

Eduardo Machado Carvalho
Chefe do Departamento de Logística e Transporte da Cesama

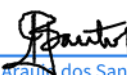
Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão da Cesama

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob n.º [REDACTED], Porto Velho–RO, por meio deste, **A T E S T A**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA – GRUPO FEDERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED] **RESTOU serviços de rastreamento via satélite/GPS da frota de veículos do SENAC-RO**, conforme disposto no Contrato de Prestação de Serviços n.º 046/2019.

Ressaltamos que, durante a vigência contratual, a empresa demonstrou plena capacidade técnica e pontualidade na execução dos serviços, atendendo integralmente às demandas estabelecidas. Os serviços foram prestados de forma satisfatória, cumprindo rigorosamente os prazos acordados, sem registro de quaisquer intercorrências ou fatos que desabonem a conduta comercial da contratada. Diante do exposto, emitimos o presente Atestado de Capacidade Técnica para os fins que se fizerem necessários.

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2025.


Giselle Araujo dos Santos (16 de junho de 2025 17:30 EDT)

Giselle Araujo dos Santos
Diretora Administrativa e Financeira

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

[REDACTED]
www.ro.senac.br | @senacrondonia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], na cidade de Rialma, Goiás, forneceu 25 Chips de dados (SMP) com plano corporativo com ligações ilimitadas para chamadas vc1, vc2 e vc3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, pacote de no mínimo 20gb de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e 20 chip de dados com plano corporativo, franquia sem cobrança de valores excedentes ao **MUNICÍPIO DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CN [REDACTED] conforme **CONTRATO DCL N.º 055/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023** .

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Capivari-SP, 16 de junho de 2025.


Mauro Roberto de Souza Júnior
Secretário Municipal da Segurança Pública

GUARDA CIVIL DE CAPIVARI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(BATALHÃO GENERAL GASPAR)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, nome fantasia GRUPO FEDERAL, CNPJ nº [REDACTED], forneceu serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelho celular em comodato, para o 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, CNPJ nº [REDACTED] 376 – Km [REDACTED] entregando os mesmos em conformidade com o solicitado em edital, dentro do prazo previsto e atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, sendo que, até a presente data, nada consta em nossos arquivos que a desabone.

Apucarana-PR, na data da assinatura eletrônica.

DAVI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – 1º Ten
Chefe da SALC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
SEMAT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] [REDACTED], presta serviços compatíveis com o objeto do **Termo de Contrato nº 1231/2022** oriundo do processo **Pregão Eletrônico nº 9074/2022**, da Prefeitura Municipal de Barcarena-PA.

Destacamos que a empresa possui comprovada capacidade técnica na prestação dos serviços de dados móveis, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, que são utilizados pela prefeitura municipal de Barcarena. Estes serviços são essenciais para desenvolvimento de um canal de comunicação móvel entre os órgãos da prefeitura municipal, para que possam desempenhar efetivamente suas atividades no cumprimento da missão institucional da administração pública. desta maneira, informamos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barcarena, 16 de junho de 2025.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2025-GPMB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT

Atestamos para os devidos fins de direito que a que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº [REDACTED] – [REDACTED], realizou o fornecimento de Plano de Telefonia Móvel para atender as demandas setoriais do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região.

Na execução do serviço de fornecimento do Plano de Telefonia Móvel para atender as demandas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, a **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, com serviço de boa qualidade, correspondendo as exigências impostas pelo contrato.

Luís Paulo De Sousa

Assinado digitalmente na ZapSign por
Luís Paulo de Sousa
Data: 16/06/2025 14:44:09.957 (UTC-0300)

Luís Paulo de Sousa
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua [REDACTED]

[REDACTED] inscrita no [REDACTED] qualificação técnica para atuar na prestação de "Serviço Móvel Pessoal – SMP"

Prestando serviços com excelência, corretivamente e preventivamente, de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos no Contrato nº. 011/2023, de forma técnica, ética e sigilosa, **com qualificação nos serviços prestados**, para execução das atividades pertinentes contratadas nos anos de 2023, 2024, e 2025, no qual estima-se um total acima de R\$ 27.784,80 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) em serviços prestados.

Informamos que os serviços contratados são prestados satisfatoriamente, tendo boa conduta, responsabilidade e fielmente cumprido com as obrigações assumidas, apresentando bom desempenho operacional. Não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

São Mateus, 16 de Junho de 2025.



Bruna Lorena Cunha Santos

Fiscal do Contrato

Matricula nº. 500.866-01

CPF, nº. [REDACTED]



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA 1/2025 - SECOB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob [REDAZIDO] s [REDAZIDO] [REDAZIDO], presta serviços para o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRMV-ES**, conforme descrição a seguir:

Processo Administrativo nº: 0410024.00000204/2024-62

Termo Aditivo: Terceiro aditivo - Nº 03/2024

Objeto do contrato: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel pessoal e Pacote de serviços mensais móvel SMP, franquia de dados de 20 GB de internet.

Período: 19/10/2024 a 19/10/2025

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, sempre solícitos em dirimir dúvidas e resolver intercorrências, não existindo, em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória, 18 de junho de 2025.

Marcos Amaral e Silva
Fiscal do Contrato
Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual
CRMV-ES

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Amaral e Silva, Chefe do Setor de Cobrança - CRMV-ES - FGMED - SECOB/ES**, em 18/06/2025 12:13:33.

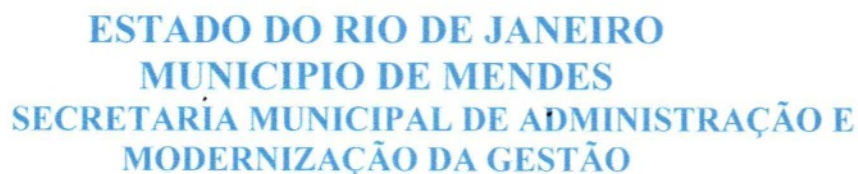
Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 462905

Código de Autenticação: 544d5a3a34



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e participação em processos licitatórios que a empresa **FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº**

[REDACTED] através do contrato nº 270/2024, prestou de forma satisfatória, com qualidade técnica e aptidão exigida, para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, CNPJ Nº**

[REDACTED]
CEP 57.020 – 512, no período de 22/05/2024 até a presente data, serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, tecnologia GSM para a CASAL, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 60 (sessenta) linhas móveis via chips magnéticos, oferecendo serviços de ligações locais – VC1, com tarifas intragrupo “VC1” (ligações locais) e “VC2” (ligações interurbanas regionais) zero, e roaming nacional, com área de registro na cidade de Maceió/AL e serviço de comunicação multimídia (SCM) para transmissão de dados, e serviços de ligações longa distância nacional (IDN) – “VC2” e “VC3” (ligações interurbanas nacionais), com franquia de serviço de voz ilimitado para qualquer operadora/mês e mínimo de 10 GB de internet.

Ratificamos que tais serviços desde de seu início até a presente data, foram executados satisfatoriamente, e que durante o período da execução não houve nada que pudesse desabonar e/ou comprometer o bom implemento do contrato, motivo pelo qual, afirmamos, que, nem empresa ou seu responsável técnico cometeu atos que pudessem desabonar a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió, 16 de junho de 2025.

Liliane Sibila Schmaedecke Tonial
CPF **[REDACTED]**
Matrícula 2952



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpídio dos Santos, nº 541 – Fone (46) 3245-1130
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº

[REDACTED]

por seu representante legal infra-assinado, atesta para os devidos fins que a empresa GRUPO FEDERAL LTDA, inscrita no CN [REDACTED] com sede na cidade de Goianésia/GO, firmou com esta Municipalidade o Contrato Administrativo nº 140/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 44/2022 – Processo nº 87/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia móvel com plano de ligações e internet ilimitadas, com fornecimento de 25 (vinte e cinco) linhas móveis com pacote de dados e voz para diversas secretarias municipais.

O contrato foi firmado em 18 de agosto de 2022, possuindo vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo sido prorrogado por meio de dois termos aditivos, encontrando-se atualmente vigente até 18 de agosto de 2025.

A empresa GRUPO FEDERAL LTDA vem prestando os serviços contratados de forma contínua, regular e satisfatória, atendendo aos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.

Nada mais havendo a constar, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica a pedido da interessada, para os fins que julgar pertinentes.

Honório Serpa – PR, 16 de junho de 2025.

João Carlos Garbin
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Itabira, 18 de junho de 2025.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GRUPO FEDERAL LTDA, estabelecida no endereço Avenida Contorno, nº 3790 – Bairro Residencial Santa Clara, na cidade de Goianésia, CEP [REDACTED], é nossa fornecedora pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 CONTRATO Nº 018 / 2024**, especializada em telecomunicações que possua outorga da ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo o fornecimento de linhas de voz e dados móveis através da tecnologia 4G, seus respectivos cartões SIM e aparelhos celulares em comodato, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras atuais emitidas pela ANATEL para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES / [REDACTED]

Secretário Executivo, Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste,
[REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(InfGuFx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O 55º Batalhão de Infantaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] para o Tesouro Nacional, vem por meio deste, atestar para fins licitatórios que a empresa GRUPO FEDERAL LTDA., sediada à Av [REDAZIDO], no município de Goianésia-GO, CEP [REDAZIDO] inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO] é prestadora de serviços de Telefonia Móvel.

O instrumento contratual pactuado entre a empresa citada e o 55º Batalhão de Infantaria, é o Termo de Contrato no 06/2022, o qual está no seu Terceiro Termo Aditivo, com vigência de 31 de maio de 2025 até 30 de maio de 2026.

Atesto ainda que não há nada que desabone a empresa GRUPO FEDERAL LTDA., quanto ao termo de contrato pactuado, nos aspectos técnicos e obrigações do contratado. A empresa se faz cumpridora da qualidade dos serviços prestados e demais termos firmados.

Montes Claros – MG, 17 de junho de 2025

DANTE SARUBI FILHO – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas do 55º Batalhão de Infantaria



**MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DE VAL DE CÃES
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido do interessado, para os devidos fins, que a empresa 357619 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDA] estabelecida no

[REDAZIDA] n.com.br, fornece à Base Naval de Val de Cães, inscrita no CNPJ sob nº [REDAZIDA], o serviço constante na relação abaixo em plenas condições e dentro dos prazos de estabelecidos.

PRODUTO	QUANTIDADE	EMPENHO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL SMP- QUANTIDADE: 12 (DOZE) LINHAS.	01	PE53/2022 DO CeIMBe

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constado em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a empresa, até a presente data.

Belém, na data da assinatura digital

LUIZ JORGE BOTELHO BORGES
Primeiro-Tenente (AFN)
Encarregado da Divisão de Apoio

MARCELO DE SOUZA GOMES
Capitão de Fragata (EN)
Vice-Diretor Técnico



MARINHA DO BRASIL

**CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA
(AUTARQUIA FEDERAL)**

32/074.3

ATESTADO

Atesto que a empresa FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número [REDAZIDO] vem prestando a esta Autarquia os serviços compatíveis conforme previsto no Contrato nº 78000/2024-004/00.

Ademais, no período de 03 de julho de 2024 a 16 de junho de 2025, a empresa prestou serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo 10 (dez) linhas telefônicas com fornecimento de SIM cards 5G, para a sede da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM), situada na Avenida Rio Branco, nº 39 – 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

A empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de junho de 2025.

BRUNO BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor-Executivo

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2305, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#);

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.009485/2025-99,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº [REDACTED], para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 21/02/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13317722** e o código CRC **A5746E90**.

Referência: Processo nº 53500.009485/2025-99

SEI nº 13317722



Autorizações do Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Publicado em 18/11/2020 18h04 Atualizado em 09/04/2021 15h30

Compartilhe: [f](#) [t](#) [g](#)

Autorizações do Serviço Móvel Pessoal (SMP)

As autorizações do Serviço Móvel Pessoal que utilizam radiofrequências para a prestação do Serviço são expedidas mediante procedimento licitatório.

As autorizações do SMP também podem ser expedidas para operadores virtuais (não possuem outorgas de radiofrequências), conforme Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550/2010.

O RRV-SMP possibilita que os interessados na exploração do SMP optem pelo credenciamento ou pela autorização do serviço.

Credenciados de Rede Virtual

Credenciado de Rede Virtual (Credenciado): é a pessoa jurídica, credenciada junto à Prestadora Origem, apta a representá-la na Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, devendo ser empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País.

O Credenciado de Rede Virtual atua na prestação do serviço em parceria com a Prestadora tradicional, por meio de um contrato privado firmado entre o Credenciado e a Prestadora tradicional, conforme modelo de negócio definido entre as partes. O contrato está sujeito à homologação pela Anatel.

Autorizados de Rede Virtual

Autorizado de SMP por meio de Rede Virtual (Autorizado de Rede Virtual): é a pessoa jurídica, autorizada junto à Anatel para prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP que se utiliza de compartilhamento de rede com a Prestadora tradicional.

O Autorizado de SMP operando por meio de Rede Virtual (MVNO) é uma Prestadora do SMP, como as demais, porém sem autorização de uso de radiofrequência. A prestação se dá por meio de compartilhamento de rede com as Prestadoras tradicionais (Prestadora Origem). O valor pela autorização é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Após a autorização do serviço, o Autorizado possuirá responsabilidade exclusiva do licenciamento das suas estações móveis. Entretanto, o licenciamento das estações rádio base e repetidoras são de responsabilidade da Prestadora Origem.

Os documentos necessários para obter a autorização podem ser apresentados nas Unidades da Anatel nos estados, ou diretamente na sede da Anatel em Brasília/DF.

Saiba mais

Para mais informações os interessados podem consultar as seguintes normas:

[Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT](#)

[Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011, aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP](#)

[Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, aprova o Regulamento de Exploração do SMP por meio de Rede Virtual - RRV-SMP](#)

[Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP](#)

[Resolução nº 702, de 1º de novembro de 2018, aprova o Regulamento de cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite e estabelece o Preço Público para a autorização, a adaptação, a consolidação e a transferência de autorização, permissão e concessão de serviços de telecomunicações](#)



[Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002, aprova o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal - PGA-SMP](#)

[Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, aprova o Regulamento para Arrecadação de Receita do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel](#)

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/telefonia-movel/autorizacoes-do-servico-movel-pessoal-smp>



SAUS, Q[REDACTED] 40

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.316766/2022-52

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Petição Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 593/2022/CPRP/SCP-ANATEL

Ao Representante Legal da

GRUPO FEDERAL LTDA

[REDACTED]

Assunto: **Análise do contrato e aditivo para representação na prestação do SMP por credenciado firmado entre TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA e GRUPO FEDERAL LTDA.**

Prezado,

1. Faço referência ao contrato (e 1º aditivo) para Representação na prestação do SMP por Credenciado - MVNO, e seus anexos, firmado entre a TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA e GRUPO FEDERAL LTDA, encaminhado à Anatel para homologação por meio do processo nº 53500.316766/2022-52.
2. Informo que o referido contrato e 1º aditivo foram homologados por meio do Despacho Decisório nº 184/2022/SEI/CPRP/SCP (SEI nº 9168625) e que foi atribuído acesso restrito ao Anexo B - Condições Comerciais.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Casotti, Gerente de Monitoramento das Relações entre Prestadoras**, em 03/10/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](http://www.anatel.gov.br/legislacao/portaria/912/2017) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9168637** e o código CRC **28E9F4F0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.316766/2022-52

SEI nº 9168637



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 184/2022/CPRP/SCP**

Processo nº 53500.316766/2022-52

Interessado: GRUPO FEDERAL LTDA, TELEXPERTS TELECOMUNICACOES LTDA

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

- **ANATEL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 159, inciso I, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento sobre [Exploração de Serviço Móvel Pessoal \(SMP\)](#) por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela [Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010](#), em especial o seu art. 24;

CONSIDERANDO que o Anexo B – Condições Comerciais (SEI nº 9157944) contém informações do modelo de negócio, as quais devem ter acesso restrito, com fundamento no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), segundo o qual a *Agência deverá garantir o tratamento confidencial das informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar às empresas prestadoras dos serviços de telecomunicações, nos termos do regulamento; e*

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [53500.316766/2022-52](#).

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o Contrato e 1º Aditivo para Representação na prestação do SMP por Credenciado - MVNO firmado entre TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 07.625.852/0001-13), como Prestadora Origem, e **GRUPO FEDERAL LTDA.** (CNPJ nº [REDACTED]), como Credenciada.
2. **ATRIBUIR ACESSO RESTRITO** ao "Anexo B - Condições Comerciais" do contrato (SEI nº 9157944), com concessão de vista/cópias apenas para TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA e GRUPO FEDERAL LTDA.
3. **NOTIFICAR** as partes do presente Despacho.
4. Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Borges da Silva Neto, Superintendente de Competição**, em 28/09/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9168625** e o código CRC **4BC34EAA**.

DECLARAÇÕES

Dispensa Eletrônica N° 90005/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Declaro para fins de participação na **Dispensa Eletrônica N° 90005/2025** que a empresa **FERREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.870.351/0001-08, sob o nº 1 [REDACTED], residente e domiciliada em [REDACTED] Goianésia - Goiás, por meio do Sr. [REDACTED] Ferreira da Silva, CPF nº [REDACTED], declara que não possui vínculo societário ou econômico com a administração pública direta ou indireta, nem com as entidades mencionadas no art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

- 1- Que não **empregue menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2- Que o licitante de que **atende aos requisitos de habilitação**, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- 3- Que o licitante de que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
- 4- Que o licitante de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- 5- Declaração de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6- Que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP**.
- 7- Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, com panheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 8- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
- 9- **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- 10- **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

GOIANÉSIA – GO, 24 Julho DE 2025

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA

~~DIRECTOR~~

1

d

PROPOSTA

UASG 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA com sede na Avenida Contorno nº 3790, Bairro RESIDENCIAL SANTA CLARA - Goianésia - GO CEP 76.380-260, inscrita no CNPJ sob nº 11.655.954/0001-59

Responsável Legal: Walisson sidney ferreira da silva

E-mail: lici

Celular: 62

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO 12 meses: R\$ 30.912,00 (trinta mil e novecentos e doze reais).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Dados Bancarios: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 1298 OP 03 C/C 484-6 FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.655.954/0001-59

Objeto: Contratação de Serviço Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catser	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
001	Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado (sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia: PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.	26387	UND	23	R\$ 112,00	R\$ 2.576,00	R\$ 30.912,00
VALOR GLOBAL						R\$ 30.912,00	

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições solicitadas. Observações: Declaramos ainda que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Goianésia, 24 de Julho de 2025

Walisson sidney ferreira da silva

Cargo: DIRETOR



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: XXXXXXXXXX
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
**** A T I V O ****		R\$ 1.100.608,71	R\$ 1.763.091,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 558.752,61	R\$ 858.477,83
DISPONIVEL		R\$ 175.933,97	R\$ 440.781,19
(-) CAIXA GERAL		R\$ (125.874,72)	R\$ (2.042.119,74)
(-) CAIXA		R\$ (125.874,72)	R\$ (2.042.119,74)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 63.036,68	R\$ 2.179.400,78
BANCO CAIXA ECONOMICA CC 484-6		R\$ 63.036,68	R\$ 2.179.400,78
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 238.772,01	R\$ 303.500,15
APLICACAO CAIXA ECONOMICA 484-6		R\$ 238.772,01	R\$ 303.500,15
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 382.818,64	R\$ 417.696,64
ESTOQUES		R\$ 382.818,64	R\$ 417.696,64
ESTOQUE MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 382.818,64	R\$ 417.696,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 98.689,55	R\$ 185.876,95
CREDITOS E VALORES		R\$ 98.689,55	R\$ 185.876,95
CREDITOS		R\$ 98.689,55	R\$ 185.876,95
CLIENTES A RECEBER		R\$ 98.689,55	R\$ 185.876,95
ATIVO PERMANENTE		R\$ 443.166,55	R\$ 718.736,42
IMOBILIZADO		R\$ 443.166,55	R\$ 718.736,42
BENS MOVEIS		R\$ 443.166,55	R\$ 718.736,42
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 62.904,23	R\$ 86.695,29
RASTREADORES		R\$ 322.569,00	R\$ 539.806,81
MOTOS		R\$ 57.693,32	R\$ 92.234,32
**** P A S S I V O ****		R\$ 1.100.608,71	R\$ 1.763.091,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 201.837,90	R\$ 269.469,48
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 174.467,71	R\$ 203.328,06
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 163.070,45	R\$ 191.729,25
13A SALARIO A PAGAR		R\$ 65.952,85	R\$ 80.799,85
FERIAS A PAGAR		R\$ 3.658,30	R\$ 14.312,65
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 8.000,00	R\$ 8.820,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 85.459,30	R\$ 87.796,75
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 11.397,26	R\$ 11.598,81
FGTS A RECOLHER		R\$ 10.042,82	R\$ 11.598,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: [REDACTED]

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 1.354,44	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 27.370,19	R\$ 66.141,42
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 27.370,19	R\$ 66.141,42
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 26.806,16	R\$ 64.958,12
PARCELAMENTO SIMPLES NAC. A RECOLHER		R\$ 564,03	R\$ 1.183,30
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 103.554,00	R\$ 278.391,66
FORNECEDORES		R\$ 103.554,00	R\$ 202.101,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 103.554,00	R\$ 202.101,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 103.554,00	R\$ 202.101,00
(-) PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 76.290,66
(-) PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 76.290,66
(-) PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 76.290,66
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 795.216,81	R\$ 1.215.230,06
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
SILVIA BATISTA LOPES		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 645.216,81	R\$ 1.065.230,06
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.441.417,38	R\$ 1.861.430,63
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 1.441.417,38	R\$ 1.441.417,38
(-) LUCRO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 420.013,25
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: [REDACTED]

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
**** RECEITAS ****		R\$ 3.157.576,85	R\$ 3.664.573,47
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.157.576,85	R\$ 3.664.573,47
RECEITAS DE VENDAS		R\$ 3.157.576,85	R\$ 3.654.719,33
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 415.957,24	R\$ 247.276,58
RECEITA DE VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEB		R\$ 102.262,88	R\$ 165.040,10
REMESSA CONTRATO DE COMODATO		R\$ 40.085,11	R\$ 55.852,79
BONIFICACAO		R\$ 271.909,24	R\$ 22.503,74
REMESSA PARA CONCERTO		R\$ 1.700,01	R\$ 3.879,95
DEDUCOES DA RECEITA DE VENDAS		R\$ 15.306,34	R\$ 3.846,57
DEVOLUCAO MERCADORIA COMPRAS		R\$ 15.306,34	R\$ 3.846,57
VENDA DE SERVICOS		R\$ 2.726.313,27	R\$ 3.403.596,18
VENDA DE SERVICOS DIVERSOS		R\$ 2.640.480,74	R\$ 3.403.596,18
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 9.854,14
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 9.854,14
RENDIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 9.854,14
(-) **** CUSTOS/DESPESAS ****		R\$ (3.197.873,05)	R\$ (3.244.560,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.571.142,88)	R\$ (2.994.541,08)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (441.317,50)	R\$ (871.768,56)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.700,01)	R\$ (3.879,95)
(-) SIMPLES REMESSA P/ CONCERTO		R\$ (1.700,01)	R\$ (3.879,95)
(-) DESPESAS DIVERSAS DE FABRICACAO		R\$ (439.617,49)	R\$ (867.888,61)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (439.617,49)	R\$ (867.888,61)
(-) DESPESA DIRETA COM PESSOAL		R\$ (1.720.491,27)	R\$ (1.403.486,68)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.627.003,94)	R\$ (1.308.179,74)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (8.184,00)	R\$ (8.216,40)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (19.560,26)	R\$ (30.118,79)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (985.199,25)	R\$ (1.016.684,97)
(-) 13o SALARIO		R\$ (214.461,23)	R\$ (77.220,80)
(-) FERIAS		R\$ (105.670,72)	R\$ (131.737,68)
(-) ADICIONAL NOTURNO 20%		R\$ (14.687,00)	R\$ (20.285,50)
(-) ADICIONAL PERICULOSIDADE 30%		R\$ (0,00)	R\$ (363,60)
(-) HORA EXTRA		R\$ (379,77)	R\$ (1.048,26)
(-) BONIFICACAO		R\$ (271.909,24)	R\$ (22.503,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (93.487,33)	R\$ (95.306,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: [REDACTED]

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE FGTS		R\$ (97.136,81)	R\$ (96.661,38)
ENCARGOS DE INSS EMPRESA		R\$ 3.649,48	R\$ 1.354,44
(-) DESPESAS ADMINIST.,COMERCIAIS E TECNICAS		R\$ (30.537,10)	R\$ (138.561,26)
(-) MAO-DE-OBRA INDIRETA		R\$ (27.147,16)	R\$ (98.234,30)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (394,30)
(-) PRO-LABORE		R\$ (84.433,50)	R\$ (97.840,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (20,00)	R\$ (355,00)
(-) PAG SERVICOS PRESTADOS - PESSOA JURIDICA		R\$ (20,00)	R\$ (355,00)
(-) DESPESAS ADMINSTR.GERAIS		R\$ (3.369,94)	R\$ (39.971,96)
(-) AGUA		R\$ (5.580,00)	R\$ (4.211,85)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL/EMPR		R\$ (7.200,00)	R\$ (10.350,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (9.595,35)	R\$ (17.388,23)
(-) TELEFONE/FAX		R\$ (6.108,95)	R\$ (8.021,88)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (378.797,01)	R\$ (580.724,58)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS GERAIS		R\$ (378.797,01)	R\$ (580.724,58)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (371.586,73)	R\$ (496.756,37)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (7.210,28)	R\$ (83.968,21)
(-) DESPESAS COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (626.730,17)	R\$ (250.019,14)
(-) CUSTOS COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (626.730,17)	R\$ (250.019,14)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (626.730,17)	R\$ (250.019,14)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (191.312,22)	R\$ (284.897,14)
ESTOQUE INICIAL		R\$ 72.121,00	R\$ 34.878,00
PREJUIZO DO EXERCICIO ANTERIOR. E LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.		R\$ (40.296,20)	R\$ 420.013,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: [REDACTED]
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
NIRE	52202763237
CNPJ	11.655.954/0001-59
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	BALANCO PATRIMONIAL
Município	GOIANESIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9092

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	BALANCO PATRIMONIAL
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9092
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

CNPJ: [REDACTED] Nire: 52202763237 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: BALANCO PATRIMONIAL

Identificação do arquivo(hash): 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-

Consulta Realizada em: 27/06/2023 14:05:52

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52202763237	
NOME EMPRESARIAL FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	19407769100	VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528730299339150018	25/05/2023 a 24/05/2024	Não
Procurador	19407769100	VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528730299339150018	25/05/2023 a 24/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.
55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2023 às 17:02:59

B0.7D.E1.01.14.E4.49.DF
3D.64.5A.91.FA.B3.72.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: [REDACTED]
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
**** A T I V O ****		R\$ 2.017.629,45	R\$ 2.999.709,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.101.774,68	R\$ 1.608.149,21
DISPONIVEL		R\$ 684.078,04	R\$ 1.155.574,57
(-) CAIXA GERAL		R\$ (2.047.829,04)	R\$ (2.413.263,80)
(-) CAIXA		R\$ (2.047.829,04)	R\$ (2.413.263,80)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.428.406,93	R\$ 3.448.454,30
BANCO CAIXA ECONOMICA CC 484-6		R\$ 2.428.406,93	R\$ 3.448.454,30
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 303.500,15	R\$ 120.384,07
APLICACAO CAIXA ECONOMICA 484-6		R\$ 303.500,15	R\$ 120.384,07
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 417.696,64	R\$ 452.574,64
ESTOQUES		R\$ 417.696,64	R\$ 452.574,64
ESTOQUE MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 417.696,64	R\$ 452.574,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 185.876,95	R\$ 228.231,17
CREDITOS E VALORES		R\$ 185.876,95	R\$ 228.231,17
CREDITOS		R\$ 185.876,95	R\$ 228.231,17
CLIENTES A RECEBER		R\$ 185.876,95	R\$ 228.231,17
ATIVO PERMANENTE		R\$ 729.977,82	R\$ 1.163.328,63
IMOBILIZADO		R\$ 729.977,82	R\$ 1.163.328,63
BENS MOVEIS		R\$ 729.977,82	R\$ 1.163.328,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 86.695,29	R\$ 164.798,07
RASTREADORES		R\$ 551.048,21	R\$ 885.946,24
MOTOS		R\$ 92.234,32	R\$ 112.584,32
**** P A S S I V O ****		R\$ 2.017.629,45	R\$ 2.999.709,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 269.469,48	R\$ 360.125,87
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 203.328,06	R\$ 235.777,49
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 191.729,25	R\$ 212.382,99
13a SALARIO A PAGAR		R\$ 80.799,85	R\$ 80.799,85
FERIAS A PAGAR		R\$ 14.312,65	R\$ 26.146,39
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 8.820,00	R\$ 17.640,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 87.796,75	R\$ 87.796,75
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 11.598,81	R\$ 23.394,50
FGTS A RECOLHER		R\$ 11.598,81	R\$ 23.394,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: XXXXXXXXXX
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 66.141,42	R\$ 124.348,38
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 66.141,42	R\$ 124.348,38
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 64.958,12	R\$ 123.165,08
PARCELAMENTO SIMPLES NAC. A RECOLHER		R\$ 1.183,30	R\$ 1.183,30
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 278.391,66	R\$ 468.968,38
FORNECEDORES		R\$ 202.101,00	R\$ 240.846,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 202.101,00	R\$ 240.846,40
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 202.101,00	R\$ 240.846,40
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 76.290,66	R\$ 228.121,98
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 76.290,66	R\$ 228.121,98
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 76.290,66	R\$ 228.121,98
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.469.768,31	R\$ 2.170.614,76
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
SILVIA BATISTA LOPES		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.319.768,31	R\$ 2.020.614,76
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.115.968,88	R\$ 2.816.815,33
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 1.441.417,38	R\$ 1.861.430,63
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 674.551,50	R\$ 955.384,70
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: [REDACTED]

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
**** RECEITAS ****		R\$ 3.920.513,25	R\$ 4.322.232,20
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.920.513,25	R\$ 4.322.232,20
RECEITAS DE VENDAS		R\$ 3.910.659,11	R\$ 4.175.379,95
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 289.391,26	R\$ 492.829,31
RECEITA DE VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEB		R\$ 201.515,00	R\$ 148.520,46
REMESSA CONTRATO DE COMODATO		R\$ 61.384,89	R\$ 122.261,18
BONIFICACAO		R\$ 22.611,42	R\$ 222.047,67
(-) REMESSA PARA CONCERTO		R\$ 3.879,95	R\$ (0,00)
DEDUCOES DA RECEITA DE VENDAS		R\$ 3.846,57	R\$ 6.736,71
DEVOLUCAO MERCADORIA COMPRAS		R\$ 3.846,57	R\$ 6.736,71
VENDA DE SERVICOS		R\$ 3.617.421,28	R\$ 3.675.813,93
VENDA DE SERVICOS DIVERSOS		R\$ 3.617.421,28	R\$ 3.675.813,93
(-) VENDA DE SERVICOS DE COMUNICACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.854,14	R\$ 146.852,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.854,14	R\$ 146.852,25
RENDIMENTOS		R\$ 9.854,14	R\$ 146.852,25
(-) **** CUSTOS/DESPESAS ****		R\$ (3.245.961,75)	R\$ (3.621.385,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.995.942,61)	R\$ (3.617.518,35)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (873.062,41)	R\$ (737.430,42)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.879,95)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUCAO MERCADORIA VENDIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SIMPLES REMESSA P/ CONCERTO		R\$ (3.879,95)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS DE FABRICACAO		R\$ (869.182,46)	R\$ (737.430,42)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (869.182,46)	R\$ (737.430,42)
(-) DESPESA DIRETA COM PESSOAL		R\$ (1.403.594,36)	R\$ (1.800.143,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.308.287,42)	R\$ (1.691.674,44)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (8.216,40)	R\$ (8.660,00)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (30.118,79)	R\$ (72.464,68)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.016.684,97)	R\$ (1.082.681,38)
(-) 13o SALARIO		R\$ (77.220,80)	R\$ (147.351,74)
(-) FERIAS		R\$ (131.737,68)	R\$ (136.221,32)
(-) ADICIONAL NOTURNO 20%		R\$ (20.285,50)	R\$ (21.639,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ [REDACTED]

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ADICIONAL PERICULOSIDADE 30%		R\$ (363,60)	R\$ (0,00)
(-) HORA EXTRA		R\$ (1.048,26)	R\$ (608,58)
(-) BONIFICACAO		R\$ (22.611,42)	R\$ (222.047,67)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (95.306,94)	R\$ (108.469,55)
(-) ENCARGOS DE FGTS		R\$ (96.661,38)	R\$ (108.469,55)
(-) ENCARGOS DE INSS EMPRESA		R\$ 1.354,44	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE INSS PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINIST.,COMERCIAIS E TECNICAS		R\$ (138.561,26)	R\$ (168.971,84)
(-) MAO-DE-OBRA INDIRETA		R\$ (98.234,30)	R\$ (105.840,00)
(-) ENCARGOS DE INSS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (394,30)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (97.840,00)	R\$ (105.840,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (355,00)	R\$ (0,00)
(-) PAG SERVICOS PRESTADOS - PESSOA JURIDICA		R\$ (355,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINSTR.GERAIS		R\$ (39.971,96)	R\$ (63.131,84)
(-) AGUA		R\$ (4.211,85)	R\$ (6.078,86)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL/EMPR		R\$ (10.350,00)	R\$ (13.680,00)
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (17.388,23)	R\$ (36.865,30)
(-) TELEFONE/FAX		R\$ (8.021,88)	R\$ (6.507,68)
(-) VALE-REFEICAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (580.724,58)	R\$ (910.972,10)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS GERAIS		R\$ (580.724,58)	R\$ (910.972,10)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (496.756,37)	R\$ (756.338,78)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (83.968,21)	R\$ (154.633,32)
(-) PARCELAMENTO DO INSS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (250.019,14)	R\$ (3.867,40)
(-) CUSTOS COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (250.019,14)	R\$ (3.867,40)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (250.019,14)	R\$ (3.867,40)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (284.897,14)	R\$ (38.745,40)
ESTOQUE INICIAL		R\$ 34.878,00	R\$ 34.878,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ [REDACTED]
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) ESTOQUE FINAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA DE MERCADORIA DO EXTERIOR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTERIOR. E LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.		R\$ 674.551,50	R\$ 700.846,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.655.954/0001-59 Nire: 52202763237 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: BALANCO PATRIMONIAL

Identificação do arquivo(hash): DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-

Consulta Realizada em: 06/06/2024 15:36:32

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 52202763237	CNPJ [REDACTED]	
NOME EMPRESARIAL FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO BALANCO PATRIMONIAL	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	[REDACTED]	VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528731398617625056	17/05/2024 a 17/05/2025	Não
ADMINISTRADOR		WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA:72186526115	2694355210249695122	10/08/2023 a 09/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2024 às 18:25:32

CB.0A.6B.AB.83.35.EE.E6
36.BA.B5.03.4E.C5.F2.0D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
**** A T I V O ****		R\$ 2.999.709,01	R\$ 3.747.350,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.608.149,21	R\$ 1.818.232,11
DISPONIVEL		R\$ 1.155.574,57	R\$ 1.019.979,47
(-) CAIXA GERAL		R\$ (2.413.263,80)	R\$ (653.915,63)
(-) CAIXA		R\$ (2.413.263,80)	R\$ (653.915,63)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.448.454,30	R\$ 254.236,25
BANCO CAIXA ECONOMICA CC 484-6		R\$ 3.448.454,30	R\$ 254.236,25
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 120.384,07	R\$ 1.419.658,85
APLICACAO CAIXA ECONOMICA 484-6		R\$ 120.384,07	R\$ 1.419.658,85
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 452.574,64	R\$ 798.252,64
ESTOQUES		R\$ 452.574,64	R\$ 798.252,64
ESTOQUE MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 452.574,64	R\$ 798.252,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 228.231,17	R\$ 370.585,39
CREDITOS E VALORES		R\$ 228.231,17	R\$ 370.585,39
CREDITOS		R\$ 228.231,17	R\$ 370.585,39
CLIENTES A RECEBER		R\$ 228.231,17	R\$ 370.585,39
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.163.328,63	R\$ 1.558.532,52
IMOBILIZADO		R\$ 1.163.328,63	R\$ 1.558.532,52
BENS MOVEIS		R\$ 1.163.328,63	R\$ 1.558.532,52
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 164.798,07	R\$ 174.630,48
RASTREADORES		R\$ 885.946,24	R\$ 1.232.770,72
MOTOS		R\$ 112.584,32	R\$ 151.131,32
**** P A S S I V O ****		R\$ 2.999.709,01	R\$ 3.747.350,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 360.125,87	R\$ 380.548,79
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 235.777,49	R\$ 332.033,81
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 212.382,99	R\$ 306.797,04
13A SALARIO A PAGAR		R\$ 80.799,85	R\$ 90.684,39
FERIAS A PAGAR		R\$ 26.146,39	R\$ 29.474,40
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 17.640,00	R\$ 18.256,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 87.796,75	R\$ 168.382,25
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 23.394,50	R\$ 25.236,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 23.394,50	R\$ 23.419,41
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.817,36
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 124.348,38	R\$ 48.514,98
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 124.348,38	R\$ 48.514,98
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 123.165,08	R\$ 46.616,68
PARCELAMENTO SIMPLES NAC. A RECOLHER		R\$ 1.183,30	R\$ 1.898,30
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 468.968,38	R\$ 696.273,78
FORNECEDORES		R\$ 240.846,40	R\$ 479.591,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 240.846,40	R\$ 479.591,80
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 240.846,40	R\$ 479.591,80
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 228.121,98	R\$ 216.681,98
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 228.121,98	R\$ 216.681,98
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 228.121,98	R\$ 216.681,98
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.170.614,76	R\$ 2.670.527,45
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 500.000,00
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA		R\$ 75.000,00	R\$ 250.000,00
SILVIA BATISTA LOPES		R\$ 75.000,00	R\$ 250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.020.614,76	R\$ 2.170.527,45
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.816.815,33	R\$ 2.966.728,02
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 1.861.430,63	R\$ 2.562.277,08
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 955.384,70	R\$ 404.450,94
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AE.93.C1.8C.77.20.AD.9A.DA.C7.CA.55.A0.74.D9.CB.80.E3.6B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Parâmetros: CPF / CNPJ: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmJkNDU4NTE2YmZiNGIzN2ZIM2MzM2EwNzE4MjhjMmQ4NDM2OWJiNjkzMDcyY2Y3NWUxMzdhMDJmMDZmZTE0Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2010
---------------------	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO FEDERAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 03:55:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Estado de Goiás

Poder Judiciário

**TODAS AS COMARCAS
CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
NEGATIVA**

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, NA
FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
CNPJ :
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 25 de junho de 2025.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável
Goianésia - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 55,08
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 74,25
Data da receita : 24/06/2025
Guia nº : 08047740-2/50

12:17:51 TÂNIA SUDÁRIA SILVA BRAGA 5027993
PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53819338

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

CNPJ

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.532.896.145

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 JULHO DE 2025

HORA: 9:4:0:4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:00 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **AFC7.7287.A41B.E498**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.655.954/0001-59
Razão Social: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Endereço: [REDACTED] /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063005551629535451

Informação obtida em 03/07/2025 08:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE GOIANESIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS

INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome: **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **[REDACTED]** Insc. **357619**
Endereço: **CONTORNO Qd. 20 Lt.01 Nº 3790, RESIDENCIAL SANTA CLARA, GOIANESIA /**

Certificamos, para os fins de direito que o Contribuinte acima citado, até esta data, não consta débito com os Tributos Municipais.

Ressalva: Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

SEGURANÇA:

Validade **02/08/2025**
Emissão em: **Quinta-feira 03 às 08:09:**
Certidão Número: **408702 / 2025 /**
Código de Validação: **11769408702**



A VALIDADE DESTE DOCUMENTO FICA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA PREFEITURA OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO OU QR CODE

<https://aplicacoes.goianesia.go.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/validacaocertidao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 1 [REDACTED] 59

Certidão nº: 30270813/2025

Expedição: 02/06/2025, às 09:22:16

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED] 59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52202763237	CNPJ [REDACTED]	
NOME EMPRESARIAL FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO BALANCO PATRIMONIAL	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DD.AE.93.C1.8C.77.20.AD.9A.DA.C7.CA.55.A0.74.D9.CB.80.E3.6B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	[REDACTED]	VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528732498094512504	15/05/2025 a 15/05/2026	Não
Procurador		VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528732498094512504	15/05/2025 a 15/05/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
DD.AE.93.C1.8C.77.20.AD.9A.DA.C7.C
A.55.A0.74.D9.CB.80.E3.6B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2025 às 18:27:48

33.6F.17.57.A2.EA.A2.8F
EB.D7.A7.D6.E9.2A.CA.B
8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL
OME: EROCP/7ªRM (Recife-PE)

1. FINALIDADE

- Apresentar os principais aspectos observados, por ocasião da Coordenação/Fiscalização Operacional da Operação Carro-Pipa (OCP) e Entrega de Cloro, realizada pela equipe do ER Op C Pipa/7ª RM, nos municípios de Caraúbas – PB, Congo – PB, Camalaú – PB, São João do Tigre Camalaú – PB, São Sebastião do Umbuzeiro Camalaú – PB, Zabelê Camalaú – PB, Monteiro Camalaú – PB, Sumé Camalaú – PB, Prata Camalaú – PB, Ouro Velho Camalaú – PB, e Amparo – PB, área de responsabilidade do EROCP/7ªRM (Recife-PE), no período de 27 de novembro à 1 de dezembro de 2023.

2. REFERÊNCIAS

- Portaria Interministerial nº 1-MI/MD, de 25 de julho de 2012, modificada pela Portaria Interministerial nº 2-MI/MD, de 27 de março de 2015.
- Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.
- Diretriz do CMNE para a OCP, de 19 de setembro de 2018.
- Ordem de Serviço nº 5-EOCP/CMNE, de 28 de julho de 2023.

3. OBJETIVOS

- Fiscalizar os municípios da Paraíba, de responsabilidade do E R Op Pipa /7ª RM (Ponto de Abastecimento e Pipeiro), nas atividades ligadas a captação, controle e distribuição de água na região semiárida da Paraíba. Apresentando as informações levantadas por ocasião da Fiscalização Operacional; e
- Realizar a distribuição de cloro no Manancial de Camalaú para os pipeiros dos municípios de Caraúbas – PB, Congo – PB, Camalaú – PB, São João do Tigre Camalaú – PB, São Sebastião do Umbuzeiro Camalaú – PB, Zabelê Camalaú – PB, Monteiro Camalaú – PB, Sumé Camalaú – PB, Prata Camalaú – PB, Ouro Velho Camalaú – PB, e Amparo – PB.

4. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

P/G	Nome Completo	Função
Cap	Luiz Carlos Albuquerque da Silva	Chefe de Equipe
2º Sgt	Rodrigo Pereira da Rocha	Coordenador

5. CRONOGRAMA DA VIAGEM

Deslocamento	Data/Hora	Transporte
Partida da Equipe	270800 NOV 23	Rodoviário
Retorno da Equipe	011800 DEZ 23	Rodoviário

6. VEÍCULO UTILIZADO

Tipo	Placa	Odômetro	
		Saída	Chegada
FONTIER	QSL6F54	107.300	108.417
- Chefe de Viatura: Cap Luiz Carlos Albuquerque ; e - Motorista: 2º Sgt Com Rodrigo Pereira da Rocha.			

7. FISCALIZAÇÃO DE PONTO DE ABASTECIMENTO

Monteiro-PB:

Localidade(s)	Apontador(a)	Observação(ões)
Santa Catarina XXIV	Maria Angela Lucas	Confirmação de carrada

Prata-PB:

Localidade(s)	Apontador(a)	Observação(ões)
Boa Sorte	Luzia Cilene Laurindo	Confirmação de carrada
Gabriel XVI	Marta Valéria da Silva Santos	Confirmação de carrada
Acauã de Baixo	Francisco Assis da Silva	Confirmação de carrada

8. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE COMPDEC

São João do Tigre – PB

Participação População: não houve

Data: 28 NOV 23 **Hora:** 10:30

Contato junto a população: muito bom

Organização da COMPDEC: regular, pois o coordenador do município somente tem a disposição o laudo de potabilidade para o mês corrente, deixando de manter amostra a Portaria Interministerial, Cartilha da Operação (OS-1), Plano de Trabalho, relação dos Beneficiários, mapa com os Pontos de Abastecimento e Portaria que elegeu os representantes da COMPDEC

Camalaú – PB

Participação População: houve

Data: 28 NOV 23 **Hora:** 14:00

Contato junto a população: muito bom

Organização da COMPDEC: regular, pois o coordenador do município somente tem a disposição o laudo de potabilidade para o mês corrente, deixando de

(Fisc Op em Área do EROCP/7ªRM (Recife-PE), no período de 16 a 20 OUT 23 ... Folha nº 2/5)

manter amostra a Portaria Interministerial, Cartilha da Operação (OS-1), Plano de Trabalho, relação dos Beneficiários, mapa com os Pontos de Abastecimento e Portaria que elegeu os representantes da COMPDEC

Sumé – PB

Participação População: não houve

Data: 30 NOV 23 **Hora:** 13:00

Contato junto a população: muito bom

Organização da COMPDEC: Excelente, pois é disponibilizado todas as informações para a população ou fiscalização dentro de uma sala de coordenação.

Congo – PB

Participação População: houve

Data: 30 NOV 23 **Hora:** 15:00

Contato junto a população: excelente

Organização da COMPDEC: regular, pois o coordenador do município somente tem a disposição o laudo de potabilidade para o mês corrente, deixando de manter amostra a Portaria Interministerial, Cartilha da Operação (OS-1), Plano de Trabalho, relação dos Beneficiários, mapa com os Pontos de Abastecimento e Portaria que elegeu os representantes da COMPDEC

f) Pipeiro abordado durante entrega de cloro no Manancial:

- Manoel Anilto Neves da Silva (Camalaú – PB), CP [REDACTED] Placa: MVC6920. E 1. Pipeiro foi notificado por trabalhar sem o capô do veículo, onde o mesmo informou que devido a um dano no material teve que remover e já estava a receber um capô novo para substituição.

9. DURANTE A MISSÃO HOUVE NECESSIDADE DE ABASTECER OS VEÍCULOS CONFORME ABAIXO:

Modelo de Vtr: FRONTIER – Placa: QSL6F54						
Município	Posto	Data	Litros (OD)	Valor Unitário	Valor Total	Odômetro
Monteiro – PB	Auto Posto W3	29/11/23	57,86	R\$ 6,78	R\$ 392,29	107.843 Km
Pombos – PE	Auto Posto Carreteiro	01/12/23	51,06	R\$ 5,89	R\$ 300,74	108.358 Km

Recife, PE, 06 de dezembro de 2023.

Luiz Carlos Albuquerque – Cap
Chefe da Equipe

Rodrigo Pereira da Rocha- 2º Sgt
Coordenador

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

(Fisc Op em Área do EROCP/7ªRM (Recife-PE), no período de 16 a 20 OUT 23 ... Folha nº 3/5)



CONTABILIDADE ANDRADE

(62) 3397-2520

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a R. [REDACTED], nascido em 30 de Junho de 1984, filho de Cicero Pereira da Silva e Carmem Jose Ferreira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedido pelo DGPC/GO., e do CPF nº [REDACTED] **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua C [REDACTED], nº 76.383-063, nascida em 20 de Dezembro de 1985, filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº [REDACTED] expedida pelo DGPC/GO., e CPF de nº [REDACTED] únicos sócios da empresa: **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, com sede na Av. [REDACTED], [REDACTED] registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52202763237 em 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], tem justo e contratado sua Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

O capital totalmente integralizado que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuída entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Quotas em R\$	%
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA	250.000	R\$ 250.000,00	50
SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA	250.000	R\$ 250.000,00	50
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CONTABILIDADE ANDRADE

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, estabelecida na [REDACTED], nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 em 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e nome Fantasia: **GRUPO FEDERAL**.

SEGUNDA:

O objeto social da sociedade é: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DOMESTICOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DESARMADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO TELEFONIA MOVEL CELULAR ATIVIDADES DE COBRANCAS AMIGAVEL/EXTRAJUDICIAL E INFORMACOES CADASTRAIS PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.

TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 15/03/2010.



CONTABILIDADE ANDRADE

QUARTA:

O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuída entre a sócia:

Sócio	Nº de Quotas	Quotas em R\$	%
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA	250.000	R\$ 250.000,00	50
SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA	250.000	R\$ 250.000,00	50
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA:

A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

SEXTA:

O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, terá participação apenas nos lucros ou prejuízos da empresa, conforme percentual do Capital do Sócio.

Parágrafo 1º - Fica proibido o uso do Nome Empresarial para fins estranhos à sociedade, tais como fianças, avais, endossos, abonos e análogos sejam em proveito particular dos sócios a favor de terceiros.

SÉTIMA:



 (62) 3397-2520

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos dois sócios na proporção das quotas de Capital de que são de terceiros.

OITAVA:

Os administradores **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA** declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade.

NONA:

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas à sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código Civil sobre as sociedades simples, elegendo contratante, o foro da comarca de Goianésia no Estado de Goiás para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Goianésia – Goiás, 12 de Março de 2025.

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA

SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

DISPENSA 90005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de Serviço Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional		
Entrega de propostas:	De 16/07/2025 às 15:31 até 24/07/2025 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2025 às 15:00:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/07/2025 às 15:00:43	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	24/07/2025 às 15:05:40	Senhores, daremos continuidade aos trâmites desta Dispensa de Licitação amanhã (25/07/25) às 8:00 horas, estejam conectados
Sistema	25/07/2025 às 08:00:48	Bom dia Senhores, daremos continuidade aos trâmites deste Dispensa de licitação. Estejam conectados.
Sistema	25/07/2025 às 08:01:55	Peço atenção ao cumprimento do prazo de 2 horas conforme tópico 6.3 do edital

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
24/07/2025 às 15:00:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado (sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia: PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 3.627,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 43.526,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.206.***-*6 - IGOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA para FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59, melhor lance: R\$ 2.576,0000 (unitário) / R\$ 30.912,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
CLARO S.A. UF endereço: SP	Não	R\$ 7.254,4000	
- FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 3.627,2000	Proposta adjudicada
MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 7.254,4000	
- NOAH TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3.627,0000	
Descrição detalhada:			
- ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 3.629,0000	
- RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 3.723,3207	
TELEFONICA BRASIL S.A. UF endereço: SP	Não	R\$ 3.565,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2025 às 09:42:12		R\$ 3.626,0000
24/07/2025 às 10:45:39		R\$ 3.444,0000
24/07/2025 às 12:52:03		R\$ 3.271,4400
24/07/2025 às 13:03:37		R\$ 3.107,0000
24/07/2025 às 13:36:46		R\$ 3.627,2000
24/07/2025 às 14:40:02		R\$ 3.102,8400
24/07/2025 às 14:52:17		R\$ 2.803,7000
24/07/2025 às 14:59:40		R\$ 2.990,0000
24/07/2025 às 14:59:45		R\$ 2.962,6100
24/07/2025 às 14:59:57		R\$ 2.576,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 às 15:00:04	O item 1 está encerrado.
	25/07/2025 às 08:03:33	Sr. Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:02:00 do dia 25/07/2025. Justificativa: Prazo de 2 horas para envio da documentação prevista no edital.
	25/07/2025 às 08:08:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:08:57 de 25/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED].
	25/07/2025 às 08:38:14	Bom dia, Prezado pregoeiro, tem 23 atestados correspondente aos serviços do edital
	25/07/2025 às 08:40:07	se fizer o somatorio dos atestados da mais de 5 anos
	25/07/2025 às 08:40:21	Bom dia sr licitante, contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 5 (cinco) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
	25/07/2025 às 08:41:13	Sim tem atestados de 2022 podendo ser somados
	25/07/2025 às 08:50:46	Ta ok , localizamos aqui nos anexos enviados

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/07/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
24/07/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
25/07/2025 às 08:02:06	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.576,0000.
25/07/2025 às 08:03:33	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:02:00 do dia 25/07/2025. Justificativa: Prazo de 2 horas para envio da documentação prevista no edital.

Data/Hora	Descrição
25/07/2025 às 08:08:57	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] finalizou o envio de anexo.
25/07/2025 às 08:34:45	Diligência cadastrada.
25/07/2025 às 08:35:47	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 25/07/2025. Justificativa: ENVIAR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME SUBITENS 40.1.1 E 40.1.1.1 do termo de referência , no que concerne a qualificação técnica da empresa, para tanto terá um pra de 2 horas
25/07/2025 às 08:42:11	Convocação do fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
25/07/2025 às 08:52:05	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] teve a diligência para o item analisada e concluída às 08:52:05 de 25/07/2025.
25/07/2025 às 08:57:56	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] foi habilitado.
06/08/2025 às 14:36:57	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ [REDACTED] teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.576,0000.
06/08/2025 às 14:37:24	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

DISPENSA 90004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de Serviço Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional
Entrega de propostas: De 30/06/2025 às 10:21 até 14/07/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 14/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PE

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/07/2025 às 14:28:40	Boa tarde , a sessão será encerrada neste momento , voltaremos no dia de amanhã para o julgamento das propostas as 10:00 do dia 14/07/2025
Sistema	14/07/2025 às 14:29:12	Retificando a informação anterior Boa tarde , a sessão será encerrada neste momento , voltaremos no dia de amanhã para o julgamento das propostas as 10:00 do dia 15/07/2025
Sistema	15/07/2025 às 09:48:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/07/2025 às 09:53:52	Bom dia senhores licitantes , as 10:00 daremos início a fase de julgamento e negociação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
15/07/2025 às 09:48:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Contratação de serviços Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional. Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia. : PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 linhas. Comodato de 23 celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 1.294,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 15.528,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.206.***-6 - IGOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
CLARO S.A.	Não	R\$ 2.588,0000	Proposta desclassificada
TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	R\$ 5.520,0000	Proposta desclassificada

UF endereço: SP

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 14:00:06	O item 1 está encerrado.
	15/07/2025 às 10:01:36	Sr. Fornecedor CLARO S.A., [REDACTED] foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: [REDACTED] é melhor classificado para 1, aceita negociar o valor?.
	15/07/2025 às 10:07:42	Bom dia licitante, O senhor foi 2º colocado classificado para 1, aceita negociar o valor?.
	15/07/2025 às 10:11:36	Bom Dia Senhor Pregoeiro.
	15/07/2025 às 10:13:15	solicito um momento, por favro
	15/07/2025 às 10:13:22	*favor
	15/07/2025 às 10:15:21	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ [REDACTED] tendo R\$ 2.588,0000.
	15/07/2025 às 10:15:46	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Infelizmente não conseguimos reduzir nossa oferta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 às 10:17:46	Bom dia , tendo em vista que o valor ficou acima do orçado pela administração estarei desclassificando a proposta
	15/07/2025 às 10:18:16	Sr. Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ [REDACTED] você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Caso queira negociar, peço que atualize em sua proposta.
	15/07/2025 às 10:20:53	Senhor Pregoeiro, para o referido item o nosso valor minimo é de R\$ 2.714,00, lembrando que trata se de prestação de serviço de telefonia, mais aparelho/equipamento em comodato
	15/07/2025 às 10:22:17	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ [REDACTED] Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 14:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
14/07/2025 às 14:00:06	Item encerrado para lances.
15/07/2025 às 10:01:36	Fornecedor CLARO S.A., [REDACTED] pcado para negociação de valor.
15/07/2025 às 10:15:21	Negociação encerrada. Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40 [REDACTED] teve R\$ 2.588,0000.
15/07/2025 às 10:17:51	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.588,0000. Motivo: Bom dia , tendo em vista que o valor ficou acima do orçado pela administração estarei desclassificando a proposta.
15/07/2025 às 10:18:16	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ [REDACTED] onvocado para negociação de valor.
15/07/2025 às 10:22:17	Convocação de negociação de valor do fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ [REDACTED] 2 encerrada automaticamente.
15/07/2025 às 10:22:17	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ [REDACTED] teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.520,0000. Motivo: Tendo em vista que o valor negociado ficou acima do orçado pela administração , estarei desclassificando a proposta.
15/07/2025 às 10:22:17	Item fracassado no julgamento / habilitação.
06/08/2025 às 14:34:35	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Despacho Nº 758-EROCP S Seq ALC/EROCP7/Ch EM

Recife, PE, 2 de outubro de 2025.

Assunto: Juntada de documentos

Anexos:

- [1\) consultarSituacaoFornecedor_11655954000159_2025-10-02.pdf](#)
- [2\) consultarOcorrenciasFornecedor_11655954000159_2025-10-02.pdf](#)
- [3\) ConsultaConsolidada_11655954000159_2-10-2025.pdf](#)
- [4\) CADIN.pdf](#)
- [5\) PNCP.pdf](#)
- [6\) CONTRATO_FEDERAL_TELECOM_assinado_assinado_assinado.pdf](#)

Junte-se aos autos a consulta às certidões, a minuta de contrato e o extrato de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

ANNY FABIANE LIMA DE JESUS - 1º Ten
Gestor de Contratos Administrativos EROCP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ANNY FABIANE LIMA DE JESUS**, em 02/10/2025, às 15:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Zu28-oS3c-onfx-7TcQ

Parâmetros: CPF: [REDACTED] para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDZhNTI0ZWU0Mml2NjA5NDE5NTkwMWM0YjFmY2VhNjk4NjA2N2ZiYmMzYzYxMTI5OWRhMzBmMzg5MWI5MWJhMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM- (Gov das Armas Prov de PE)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª RM**

Processo Administrativo nº 64318.014593/2025-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO
CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR E A
EMPRESA FEDERAL TELECOM E SERVICOS
LTDA

A União, por intermédio do **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR**, com sede na [REDAZIDA], inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDA] 4, neste ato representado pelo Sr ALEXANDRE PORTO FURTADO – Coronel R/1, inscrito no CPF nº [REDAZIDA], Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 196, de 24 de outubro de 2022, conforme o Regulamento de Administração do Exército, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, inscrita(a) no [REDAZIDA] 260, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDA] conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº [REDAZIDA] 7 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de Serviço Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Plano de Telefonia e internet móvel com no mínimo 20 GB, mais ligações nacionais, com aplicativo WhatsApp ilimitado (sem descontar da franquia de internet, inclusive para ligações de voz e vídeo), Controle total sobre todos os dispositivos móveis da franquia: PLANO EMPRESARIAL Disponibilizando 23 Comodato 1 de 23 linhas. celulares Smartphone com as seguintes características: Processador 2GHz (Octa Core) no mínimo; Memória RAM no mínimo de 8 GB; Tela de Resolução no mínimo de 1080 x 2400; Memória interna 26387 UND de armazenamento no mínimo de 256 Gb; Capacidade da	26387	UND	23	R\$ 112,00	R\$ 2.576,00	R\$ 30.912,00

	Bateria no mínimo de 4000mAh; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Conectividade: com cabo USB e carregador bivolt Wi-fi: 802.11 a/b/g/n /ac 2.4 +5GHz Android no mínimo 14.						
--	---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total mensal da contratação é de R\$ R\$ 2.576,00 (**dois mil quinhentos e setenta e seis reais**), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 30.912,00 (**trinta mil novecentos e doze reais**).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.36.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia

de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 530012;
- II) Fonte de recursos: 1000A0034W;
- III) Programa de trabalho: 236514;
- IV) Elemento de despesa: 339040; e
- V) Plano interno: DF0000; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000754;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife - PE, 1º de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE PORTO FURTADO**
Data: 02/10/2025 09:27:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE PORTO FURTADO – Coronel R/1 PTTC
Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar

WALISSON SIDNEY
FERREIRA DA
SILVA:7218652611
5

Assinado de forma
digital por WALISSON
SIDNEY FERREIRA DA
SILVA
Data: 02/10/2025 16:22:35
16:22:35 -03'00'

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 02/10/2025 09:15:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1)

NOME: LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE
DA SILVA
CPF: [REDACTED]

2)

NOME: ANNY FABIANE LIMA DE JESUS
CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente



ANNY FABIANE LIMA DE JESUS
Data: 01/10/2025 11:37:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dados do Contrato - Contrato num.: 01640/2025 - UG: 160552 - ER OP C PIPA/7ª RMNúmero do instrumento: **01640/2025** Fornecedor: **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**

CNPJ/CPF/ID Genérico [REDACTED]

Processo Núm.: **64318.014593/2025-67** UG Recurso: **160552 - ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM**Data Assinatura: **01/10/2025**Tipo do Contrato: **Contrato**Tipo Licitação: **Dispensa**Número Licitação: **90005/2025**Data Vigência Início: **01/10/2025**Data Vigência Fim: **01/10/2026**Valor Global: **30.912,00**Núm. Parcelas: **1**Valor Parcial: **30.912,00**Valor Acumulado: **30.912,00**Total Desp. Acessórias: **0,00**

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL.

Informação Complementar:

Histórico do Contrato - Contrato num.: 01640/2025 - UG: 160552 - ER OP C PIPA/7ª RM**Histórico**

Tipo	Número	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Valor Global	Parcelas	Valor Parcela
Contrato	01640/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2026	30.912,00	1	30.912,00
Observação	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 01640/2025 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 64318.014593/2025-67						

Responsáveis - Contrato num.: 01640/2025 - UG: 160552 - ER OP C PIPA/7ª RM

Ativos

Inativos

Execução Orçamentária e Financeira - Contrato num.: 01640/2025 - UG: 160552 - ER OP C PIPA/7ª RM

Empenhos

R\$

Número	Empenhado	A Liquidar	Liquidado	Pago	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liquidado	RP Pago
2025NE000754	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 900278890
Razão Social: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO FEDERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2025
Receita Municipal	Validade:	16/10/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 02/10/2025 11:33

CPF: 092.XXX.XXX-28 Nome: TARCIA ALVES DE ALCANTARA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 900278890
Razão Social: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO FEDERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO
Data Aplicação: 03/12/2018 Valor da Multa: R\$ 1.000,00
Número do Processo: 7498-87.2018
Descrição/Justificativa: Multa compensatória, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), prevista no item 40, "a", do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2018 e no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993 em razão da participação no referido Pregão Eletrônico sem possuir os requisitos de habilitação referentes à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e habilitação jurídica exigidos no Edital do referido certame.
Multa compensatória paga em 15/01/2019.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 15/01/2019 Prazo Final: 24/01/2019
Número do Processo: 7498-87.2018
Descrição/Justificativa: A Federal Sistemas de Segurança e Monitoramento Ltda. participou do Pregão Eletrônico nº 11/2018 sem possuir os requisitos de habilitação referentes à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e habilitação jurídica exigidos no Edital do referido certame, restando configurado, nos termos do que dispõem os itens 39.1, "c" e 39.1.1, "b", do Instrumento Convocatório, o seu comportamento inidôneo, o qual é vedado pelo item 39 do mencionado Edital e pelo art. 7ª da Lei nº 10.520/2002.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2025 11:29:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA**
CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Remessa Nº 152-EQP CONTR-ED-LCTC/Tu ELB FIN/SEÇ ADM

Recife, PE, 3 de outubro de 2025.

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância nacional

Remeto processo nº 64318.014593/2025-67, referente a Dispensa de Licitação nº 90004/2025(fracassada) e sua republicação nº90005/2025(homologada), para exame e arquivo na seção de conformidade e gestão.

IGOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA - 2º Sgt

Auxiliar de Edital/Contrato do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt IGOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA**, em 03/10/2025, às 10:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Px2k-DXzZ-CkkG-7zFW



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64318.014593/2025-67

Em 03/10/2025 às 10:18, faço a retirada do(s) documentos(s) Remessa 150-EQP CONTR-ED-LCTC/Tu ELB FIN/SEÇ ADM, Remessa 151-EQP CONTR-ED-LCTC/Tu ELB FIN/SEÇ ADM do presente processo pelo seguinte motivo: documento repetido.

IGOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA - 2º Sgt
Auxiliar de Edital/Contrato do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64318.014593/2025-67

Em 07/01/2026 às 10:53, faço arquivar o(s) processo(s) 64318.014593/2025-67 pelo seguinte motivo: Processo de Dispensa de Licitação Telefonia 9004/2025(fracassado) e sua republic.

IVO EUCLIDES DO NASCIMENTO - Cap
Chefe da Conformidade do ERCOP/7ªRM